

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 6.999 • 58 Páginas

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 3910 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a reforma do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural, na forma da Lei Estadual nº 0911, de 01 de agosto de 2005, e alterações trazidas pelas Leis nºs 2.137/2017 e 2.420/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0904/2019-GAB/GOV, e

Considerando o disposto no art. 41, § 2º, alínea “a”, item I, subitem 1.1., da Lei Estadual nº 0338, de 16 de abril de 1997;

Considerando, ainda, a publicação da Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005 e suas alterações trazidas pelas Leis nºs 2.137, de 02 de março de 2017 e 2.420, de 01 de julho de 2019;

Considerando, finalmente, a necessidade de adequar às alterações ao instrumento de regulamentação e organização do Conselho Estadual de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto reforma o Regimento Interno e estabelece as normas de funcionamento do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, nos termos da Lei Estadual nº 0911/2005 e suas alterações.

CAPÍTULO I DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Art. 2º O Conselho Estadual de Cultura, criado pela Lei nº 0911, de 1º de agosto de 2005, é órgão colegiado de deliberação, normatização, orientação e fiscalização das atividades culturais do Estado do Amapá, compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo vinculado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Art. 3º Com fulcro na Lei nº 2.137/2017, fica redefinido, no âmbito do Estado do Amapá, o Conselho Estadual de Cultura que passa a ser denominado Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

Art. 4º O Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá - CEPC é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, normativo, orientador e fiscalizador, integrante do Sistema Estadual de Cultura - SEC, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria de Cultura do Amapá - SECULT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada com a finalidade de promover uma gestão democrática e autônoma da política cultural do Estado do Amapá.

§ 1º O Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC tem como principal atribuição, dentre outras, atuar como guardião da estrita observância à Lei do Sistema Estadual de Cultura - SEC, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Estadual de Cultura - CEC e na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Estadual de Cultura - PEC.

§ 2º Os atos do Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá - CEPC, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5º Ao Conselho Estadual de Política Cultural compete:

I - estabelecer diretrizes para a definição da Política Cultural do Estado do Amapá;

II - analisar os planos de Cultura do Estado do Amapá, baseando-se nas diretrizes estabelecidas;

III - propor a concessão de auxílios, de acordo com as dotações orçamentárias específicas, às Instituições com fins culturais oficiais ou particulares, tendo em vista a apresentação do patrimônio cultural e natural do Estado, bem como a produção e circulação de bens artísticos e científicos;

IV - promover campanhas que objetivem o desenvolvimento cultural e artístico do Estado e Municípios, programando comemorações cívicas, propondo ou providenciando para que sejam erigidos ou restaurados monumentos;

V - analisar e deliberar a respeito de publicações de trabalhos memoráveis nos ramos das artes, das ciências

e das letras, propostos ao órgão gestor do sistema cultural do Estado;

VI - analisar e emitir parecer sobre projetos que pleiteiem recursos decorrentes da Lei de Incentivo à Cultura;

VII - promover sindicância por meio de comissões especiais, nas instituições com fins culturais incluídas no Plano Estadual de Cultura ou beneficiadas pela Lei de Incentivo à Cultura, tendo em vista o bom emprego dos recursos recebidos;

VIII - aplicar, por resoluções aprovadas em plenário, a regulamentação necessária, objetivando a defesa, proteção, conservação e preservação do patrimônio histórico, arqueológico e cultural do Estado do Amapá;

IX - colaborar com a Secretaria de Estado da Cultura na elaboração do Plano Estadual de Cultura;

X - reconhecer as entidades com fins culturais mediante a apreciação de seus estatutos, para efeito de recebimento de auxílios e subvenções públicas;

XI - emitir parecer sobre assuntos de natureza cultural que sejam submetidos a sua deliberação;

XII - organizar e dirigir os seus serviços administrativos;

XIII - eleger seu Presidente e Vice-Presidente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por período de igual duração;

XIV - manter intercâmbio com os Conselhos Estaduais de Cultura das demais Unidades da Federação;

XV - publicar boletins de suas atividades, bem como informações e estudos sobre problemas culturais;

XVI - colaborar com o Conselho Nacional de Cultura, como órgão consultivo de assessoramento, na formulação, execução e fiscalização do Plano Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades que lhes sejam inerentes.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá- CEPC/AP compõe-se de 22 (vinte e dois) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, assim distribuídos:

§ 1º 11 (onze) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, representantes do Governo do Estado do Amapá, de livre escolha do governador dentre personalidades eminentes, de reconhecida idoneidade e comprovado saber cultural.

§ 2º 11 (onze) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, representantes da sociedade civil, eleitos

através do voto direto por seus respectivos segmentos culturais, a saber:

I - 01 (um) membro titular do segmento do Teatro;

II - 01 (um) membro titular do segmento da Música;

III - 01 (um) membro titular do segmento da Dança;

IV - 01 (um) membro titular do segmento da Literatura;

V - 01 (um) membro titular do segmento das Artes Visuais;

VI - 01 (um) membro titular do segmento da Cultura Popular e Afrodescendente;

VII - 01 (um) membro titular do segmento do Audiovisual;

VIII - 01 (um) membro titular do segmento do Artesanato;

IX - 01 (um) membro titular do segmento da Capoeira;

X - 01 (um) membro titular do segmento da Cultura Indígena;

XI - 01 (um) membro titular do segmento do Marabaixo;

XII - 01 (um) membro suplente do segmento Cultura Gospel;

XIII - 01 (um) membro suplente do segmento da Cultura Quilombola e Festas Tradicionais Amapaenses.

§ 3º O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil deverá ser regulamentado, acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

§ 4º Todos os membros do Conselho, inclusive os eleitos pelos segmentos culturais serão nomeados pelo Governador do Estado do Amapá para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução e reeleição por igual período.

§ 5º Publicado o ato de nomeação, os Conselheiros tomarão posse em reunião plenária específica, imediatamente após tal publicação, passando ao exercício do mandato com a respectiva eleição de seu presidente e vice-presidente entre os membros titulares, sem impedimento de eventual reeleição.

§ 6º Considerar-se-á apta a tomar posse como conselheiro representante da sociedade civil nos segmentos elencados neste decreto, a pessoa física que possua comprovadamente atuação no campo cultural há, pelo menos, 5 (cinco) anos, no Estado do Amapá, com atividades referentes ao respectivo segmento.

§ 7º O exercício das funções de conselheiro será considerado relevante serviço público, tendo prioridade sobre outras atividades de que sejam titulares, na

administração pública estadual, os conselheiros efetivos.

§ 8º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Governo Estadual.

§ 9º Os Conselheiros membros do CEPC/AP têm direito à percepção de gratificação de presença pela participação em órgão de deliberação coletiva, correspondentes ao percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicado sobre o valor do salário mínimo vigente.

§ 10. Os Conselheiros terão assegurado o direito à gratificação de que trata o parágrafo anterior quando comprovada a presença e participação efetiva em reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário, das Câmaras e das Comissões, até o limite máximo de 08 (oito) reuniões mensais remuneradas.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 7º O CEPC apresenta a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Câmaras Temáticas:
 - a) Câmara de Letras e Artes;
 - b) Câmara de Ciências Humanas;
 - c) Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural.
- IV - Comissão de Legislação, Planejamento e Normas;
- V - Comissão Estadual de Incentivo à Cultura;
- VI - Secretaria Geral.

Art. 8º São remunerados os cargos de direção superior e de direção intermediária, com denominação e qualificação na forma especificada no art. 4º, da Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005:

Cargo/Função	Código	Quantidade
Presidente	CDS-4	01
Secretário Geral	CDS-2	01
Secretário Administrativo	CDI-3	01

CAPÍTULO V DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho Estadual de Política Cultural, composto

pelos 22 (vinte e dois) membros elencados no art. 6º deste regimento, funcionando por meio de reuniões que obedecem à seguinte pauta:

I - sessões ordinárias - reuniões realizadas em datas definidas em calendário aprovado pelo plenário, em sessão plenária ordinária, no início de cada exercício;

II - sessões extraordinárias - reuniões previamente convocadas pela Presidência do CONSEC/AP, para deliberação de matérias urgentes.

Art. 10. O Plenário delibera sobre pareceres, indicações, recomendações, proposições, moções e requerimentos apresentados por escrito, com exceção das questões de ordem e os incidentes de sessão que possam ser discutidos e resolvidos imediatamente, com ressalva às suas atribuições específicas.

Parágrafo único. As matérias objeto de deliberação e aprovadas em plenário serão publicadas em forma de resoluções.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

Art. 11. São atribuições específicas do Plenário:

- I - aprovar o calendário anual de reuniões;
- II - estabelecer diretrizes para definição da Política Cultural do Estado do Amapá;
- III - propor, aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Estadual de Cultura - PEC;
- IV - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Estadual de Cultura - SEC;
- V - analisar e deliberar sobre as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e devidamente aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural;
- VI - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais estaduais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- VII - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Cultura - FEC no que concerne à distribuição regional e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VIII - estabelecer para a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC do Fundo Estadual de Cultura - FEC as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Estadual de Cultura - PEC;
- IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do

Fundo Estadual de Cultura - FEC;

X - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

XI - aprovar critérios de partilha e de transferência de recursos para os municípios, negociados e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XII - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XIII - apreciar e aprovar as diretrizes do Programa Estadual de Formação na Área da Cultura - PROEFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIV - estimular e acompanhar os acordos de cooperação entre o Governo Estadual e os municípios do Estado do Amapá para implementação do Sistema Estadual de Cultura - SEC e acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Estado para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

XV - promover cooperação com os Conselhos de Política Cultural dos demais Estados e do Distrito Federal, bem como com os Conselhos Nacional e Municipais;

XVI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVIII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XIX - aprovar o Regimento Interno da Conferência Estadual de Cultura - CEC;

XX - aprovar alterações e reformas no regimento interno do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;

XXI - promover campanhas que objetivem o desenvolvimento cultural e artístico do Estado e Municípios, programando comemorações cívicas, propondo ou providenciando para que sejam erigidos ou restaurados monumentos;

XXII - analisar e deliberar a respeito de publicações de trabalhos memoráveis nos ramos das artes, das ciências e das letras propostos ao órgão gestor do Sistema Estadual de Cultura do Estado;

XXIII - reconhecer as entidades com fins culturais mediante a apreciação de seus estatutos, para efeito de recebimentos de auxílios e subvenções públicos;

XXIV - aprovar realização de sindicância, por meio de

comissões especiais, nas instituições com fins culturais incluídas no Plano Estadual de Cultura ou beneficiadas pela Lei de Incentivo à Cultura, tendo em vista o bom emprego dos recursos recebidos;

XXV - adotar medidas necessárias, por meio de normatização, para a defesa, salvaguarda, preservação e conservação do patrimônio histórico, arqueológico e cultural do Estado e Municípios;

XXVI - apreciar e votar textos de pareceres sobre assuntos de natureza cultural que sejam submetidos a sua deliberação;

XXVII - eleger seu presidente e vice-presidente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período de duração, entre os membros efetivos em ato imediato à publicação da nomeação dos mesmos ou quando as circunstâncias assim exigirem;

XXVIII - avaliar, discutir e aprovar a criação de Comissões Técnicas;

XXIX - aprovar a participação e/ou convocação de representantes ou especialistas, quando necessário, para a formatação de parecer técnico sobre os projetos em análise;

XXX - deliberar sobre matérias encaminhadas pela SECULT/AP;

XXXI - avaliar, discutir e deliberar sobre matéria proposta individualmente por conselheiro ou por Câmaras Técnicas e Comissões;

XXXII - deliberar sobre a exclusão de membro do colegiado, nos termos deste Regimento, observado o devido processo legal, com base em parecer de Comissão de Ética instituída para cada caso em específico;

XXXIII - deliberar sobre qualquer matéria cultural que seja de competência ou função originária do CEPC.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art. 12. Compete aos Conselheiros:

I - comparecer e participar, efetivamente, das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias;

II - debater as matérias em discussão;

III - participar e votar nas Câmaras Técnicas e Comissões;

IV - votar nas reuniões plenárias, de Câmaras e de Comissões, obedecendo este regimento;

V - requerer informações, providências e esclarecimentos, por escrito, à Presidência e à Secretaria Executiva;

VI - propor temas e assuntos, através de requerimento,

para deliberação e ação do Plenário, bem como reuniões extraordinárias, se necessário;

VII - propor e realizar visitas e inspeções para o cumprimento de suas atribuições, por delegação do presidente do CEPC;

VIII - desempenhar a função de conselheiro com zelo e respeito ao cargo, à coisa pública, com decoro e urbanidade tanto em plenário assim como em outras instâncias do poder público;

IX - desempenhar outras atividades que lhes decorram das composições deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Plenário.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 13. O plenário se reunirá ordinariamente em datas definidas em calendário aprovado pelo Plenário, até o limite de 04 (quatro) sessões mensais e, em sessões plenárias extraordinárias, previamente convocadas pela Presidência do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho contará com o recesso do plenário no mês de julho, devendo, porém, funcionar em caráter permanente a presidência e a secretaria geral.

Art. 14. As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, terão início com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros em exercício.

Art. 15. As reuniões plenárias ordinárias independem de convocação, uma vez publicada a deliberação que fixou seu calendário.

Art. 16. As reuniões plenárias extraordinárias serão convocadas no próprio plenário ou mediante notificação aos membros do conselho, em comunicação que fará constar a pauta com a respectiva "Ordem do dia".

Parágrafo único. A "Ordem do Dia" será elaborada pela Secretaria Geral, sob ato Discricionário da Presidência, que designará os assuntos a serem tratados prioritariamente pelo Plenário.

Art. 17. As reuniões do Conselho somente serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, fazendo o presidente a primeira avaliação do quórum, na hora estabelecida na pauta da reunião.

§ 1º Se na primeira verificação de quórum não houver o número suficiente para iniciar a reunião, será realizada uma segunda e última verificação, 30 (trinta) minutos após a primeira avaliação de quórum, concluída com a realização ou não da reunião.

§ 2º Na hipótese de inexistência do quórum referido no caput deste artigo após a segunda chamada, a reunião não se realizará e os assuntos pendentes serão discutidos

e deliberados na reunião ordinária subsequente, ficando devidamente registrado em ata o nome dos conselheiros presentes e dos ausentes, para o efetivo desconto da gratificação de participação, de que tratam os §§ 9º e 10, do art. 6º, deste Regimento.

§ 3º para efeito de titularidade temporária dos suplentes em função de falta de membro titular, será considerada a segunda chamada como tempo limite para o referido ato, considerado faltoso o conselheiro titular que não se fizer presente até 30 minutos após o horário definido como primeira chamada e em seu lugar tomará parte na referida reunião o suplente da vez, respeitada a paridade sociedade civil e poder público.

SEÇÃO IV DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 18. As reuniões plenárias obedecem à seguinte sequência de realização:

I - abertura;

II - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

III - leitura do expediente;

IV - ordem do dia;

V - comunicações, registro de fatos ou comentários sobre assunto de natureza geral;

VI - encerramento.

Art. 19. Iniciada a sessão, pelo Presidente, após a verificação do quórum, este solicitará à Secretaria Geral a leitura da ata de reunião anterior, que poderá ser dispensada com a concordância da maioria simples do plenário.

Art. 20. Feitas as correções eventualmente indicadas e, aprovada a ata, o Presidente fará a leitura do expediente quando constar na pauta, em seguida apresentará as matérias da ordem do dia para análise, defesa, discussão e votação na respectiva sequência em que constarem na pauta e uma vez encerrada essa fase facultará a palavra aos Conselheiros, por ordem de inscrição, para a apresentação de comunicações ou comentários sobre assuntos de natureza geral, afastada a possibilidade de discussão ou deliberação nessa fase da plenária e, após a fala do último conselheiro inscrito o Presidente tomará a palavra para eventuais informações, esclarecimentos, convocações e encerramento da sessão plenária.

Parágrafo único. Não será discutida ou votada matéria que não conste na "Ordem do Dia", salvo decisão contrária do Plenário, a requerimento do conselheiro interessado, com anuência da maioria simples dos membros efetivos presentes, sendo relevante a matéria.

Art. 21. O Presidente, após breve leitura do requerimento,

dará início a discussão da matéria em tela garantindo a palavra ao conselheiro requerente, ao relator da Câmara ou Comissão autora do parecer para respectiva arguição e defesa do texto apresentado, sempre por 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), a juízo do Presidente.

Art. 22. Após a apresentação da defesa do requerimento ou do parecer do Relator da Câmara ou Comissão para um determinado processo, a fim de manter assegurado o direito de manifestação a todos os Conselheiros presentes, o Presidente facultará a palavra aos demais Conselheiros, pela ordem de inscrição e pelo tempo de 03 (três) minutos, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente, para argumentação sobre o tema.

Parágrafo único. Esgotadas as arguições, será dada a palavra ao requerente ou ao relator para responder.

Art. 23. Concluídos os debates acerca de parecer emitido pelas Câmaras e Comissões, o Presidente dará início à votação, pela chamada nominal dos Conselheiros presentes, que poderão se declarar favoráveis à conclusão, favoráveis com restrições à conclusão, contrários à conclusão do relator da matéria em pauta, bem como poderão abster-se de declarar voto.

§ 1º A votação de matérias em plenário será nominal e aberta, salvo quando as circunstâncias e o teor do requerimento em pauta ensejarem simples manifestação da plenária para sua aprovação ou rejeição.

§ 2º Caso seja de interesse do (a) Conselheiro (a), este (a) poderá fazer sua declaração de voto constar na ata.

§ 3º Finda a votação, o Presidente apurará e proclamará o resultado final, determinando à Secretaria Geral fazê-lo constar em ata.

Art. 24. O Presidente do Conselho será o responsável pelo voto de qualidade, e somente o expressará em caso de empate.

Art. 25. O Presidente fará a distribuição dos processos e matérias constantes do expediente e ordem do dia para as Câmaras e Comissões solicitando análise e parecer sobre o conteúdo sempre que as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 26. Até o início da votação ou quando da chamada nominal pelo Presidente da sessão para declaração do seu voto, é facultado a qualquer Conselheiro pedido de vista que, uma vez justificado e admitido adiará o início ou continuidade da votação da matéria em pauta para 02 (dois) dias corridos após concedido o pedido, quando tratar-se de matéria urgente e no máximo, até a reunião ordinária subsequente.

Art. 27. O pedido de vista será deferido somente ao primeiro (a) Conselheiro (a) que o solicitar ao Presidente do Conselho, ficando aquele (a) obrigado (a) a iniciar ou

reiniciar a votação, apresentando o seu voto, por escrito, no prazo previsto no artigo anterior, salvo prazo maior aprovado pelo Plenário.

§ 1º O pedido de vista interromperá automaticamente a discussão.

§ 2º Se ao pedido de vista houver impugnação justificada por outro conselheiro, o Plenário decidirá.

Art. 28. Na discussão de qualquer matéria, poderão ser propostas emendas, as quais, se aprovadas, deverão ser apresentadas de forma escrita no requerimento ou parecer.

Art. 29. As emendas serão:

I - supressivas;

II - substitutivas;

III - aditivas;

IV - modificativas.

§ 1º Na votação, as emendas supressivas preterirão às demais.

§ 2º As emendas substitutivas, aditivas ou modificativas uma vez aprovadas preterirão a proposição a que se referirem.

Art. 30. Nas deliberações qualificadas serão consideradas aprovadas, somente se alcançarem o mínimo de 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos membros efetivos, as matérias que tratem dos seguintes temas:

I - alteração do Regimento Interno;

II - aprovação do Plano Estadual de Cultura;

III - promoção de sindicância ou fiscalização;

IV - revisão de pareceres anteriormente aprovados pelo Plenário;

V - exclusão de conselheiro.

Art. 31. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de desempate, em segunda discussão, se persistir o empate, excetuando-se dessa condição as deliberações qualificadas previstas no artigo anterior.

Art. 32. A partir da notificação da reunião ficará incumbido o (a) conselheiro (a) titular de dar conhecimento à Secretaria Geral do Conselho, quando de sua falta ou impedimento.

Art. 33. Os Conselheiros deverão assinar o livro de frequência ao final de cada sessão plenária específica,

quando investidos na condição de membro titular da referida reunião ao responder a chamada de verificação de quórum de que trata o artigo 17, c/c os §§ 1º e 3º, deste regimento.

Art. 34. As matérias propostas à deliberação em plenário serão encaminhadas à Presidência do Conselho que pela relevância, conveniência ou oportunidade fará o encaminhamento à Secretaria Geral que é a responsável em construir as pautas das sessões.

Art. 35. Os assuntos incluídos em pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos ou votados, deverão sê-los na reunião ordinária subsequente, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria, ser convocada reunião extraordinária.

Art. 36. O Plenário poderá se necessário, chamar representantes de outras entidades ou especialistas em matéria de interesse do assunto em pauta.

Parágrafo único. A participação de que trata este artigo ocorrerá com prévia aprovação, por maioria simples, do Plenário.

Art. 37. A pauta da sessão, acompanhada do resumo da ata da sessão anterior, será encaminhada pela Secretaria Geral aos Conselheiros, com antecedência mínima de 24 horas da reunião.

Parágrafo único. As atas, redigidas de forma sucinta, depois de aprovadas serão arquivadas pela Secretaria Geral.

Art. 38. No caso de falta ou impedimento do Presidente do Conselho, bem como do Vice-Presidente, caberá ao plenário escolher entre os conselheiros presentes, quem irá presidir a reunião.

CAPÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA

Art. 39. A Presidência, órgão Diretor do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC será ocupada pelo Presidente e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 40. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, serão exercidas por dois de seus membros titulares eleitos por voto aberto.

§ 1º A eleição de que trata este artigo far-se-á em sessão plenária, observado o que preceitua o § 5º do artigo 6º deste regimento, com a presença da totalidade dos Conselheiros nomeados e efetivos, sendo declarado eleita a chapa que reunir o maior número de votos, neste ato.

§ 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do silogeu terá a duração de 2 (dois) anos permitindo-se a reeleição uma vez que os mesmos sejam reeleitos ou reconduzidos para um novo mandato como Conselheiros.

§ 3º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o Candidato à Presidência com idade mais elevada na disputa eleitoral.

§ 4º A eleição de que trata este artigo deverá ser homologada pelo Governador do Estado do Amapá.

Art. 41. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário, aprovando a respectiva ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes;

II - ordenar o uso da palavra, de forma a garantir a voz a todos os Conselheiros, observada a respectiva ordem de inscrição;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos sempre que se fizer necessário;

IV - designar relatores em consonância com a decisão do Plenário, despachar o expediente e dar conhecimento do seu conteúdo ao plenário;

V - despachar o expediente e dar conhecimento do seu conteúdo ao Plenário;

VI - fazer cumprir as deliberações do Plenário;

VII - propor ao Plenário, para aprovação na última reunião do ano, o calendário anual de reuniões do ano seguinte;

VIII - representar o Conselho, inclusive judicialmente, delegando esta competência a outro Conselheiro, em caso de impedimento;

IX - propor a criação de Comissões Especiais, submetendo-a a apreciação do Plenário;

X - apurar e proclamar os resultados das votações do Plenário;

XI - organizar e dirigir os trabalhos administrativos do Conselho;

XII - editar normas e portarias objetivando o bom funcionamento administrativo do Conselho;

XIII - deliberar sobre cessão de uso do espaço físico imóvel e bens móveis do Conselho;

XIV - fazer cumprir o presente Regimento Interno;

XV - estabelecer e manter diálogo permanente com autoridades, poderes, entidades, agentes públicos e privados em níveis municipais, estaduais, nacional e internacional objetivando a consecução do interesse da política pública de cultura;

XVI - exercer outras atividades compatíveis ao cargo ocupado.

**CAPÍTULO VII
DAS CÂMARAS E COMISSÕES**

Art. 42. O Conselho Estadual de Cultura do Amapá compõe-se das seguintes Câmaras temáticas e Comissões:

I - Câmara de Letras e Artes - CLA;

II - Câmara de Ciências Humanas - CCH;

III - Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHAC;

IV - Comissão de Legislação, Planejamento e Normas - CLPN;

V - Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC.

§ 1º As Câmaras funcionarão com um número mínimo de 04 (quatro) membros, inclusive a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura e a Comissão de Legislação, Planejamento e Normas, que funcionará em caráter permanente.

§ 2º O Presidente do Conselho é membro nato da Comissão de Legislação, Planejamento e Normas e não poderá presidi-la.

Art. 43. As Câmaras e as Comissões, pronunciar-se-ão, para deliberação do Plenário, sob a forma de pareceres.

Art. 44. São atribuições das câmaras e comissões:

I - emitir relatórios e pareceres acerca das matérias de sua competência, nos prazos devidos;

II - relatar e submeter à aprovação do Plenário, parecer de assuntos a elas pertinentes, devidamente encaminhados por despacho da Presidência;

III - exercer outras atividades correlatas que lhes sejam delegadas pelo Plenário.

Art. 45. As Câmaras e as Comissões elegem seus Presidentes e Vice-Presidentes, na primeira sessão ordinária de cada uma delas.

Art. 46. As Câmaras e a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura reunirão na sede do Conselho, até o limite de 4 (quatro) sessões ordinárias por mês e, extraordinariamente mediante prévia convocação de seus Presidentes.

§ 1º As reuniões de que tratam este artigo serão públicas, salvo decisão em contrário dos Presidentes das Câmaras ou Comissões.

§ 2º O Conselheiro poderá integrar mais de uma Câmara, inclusive Comissões, mas só poderá presidir uma delas.

§ 3º Qualquer Conselheiro poderá tomar parte das reuniões das Câmaras ou das Comissões das quais não for membro e discutir a matéria, sem direito a voto.

Art. 47. As Câmaras e as Comissões instalarão suas reuniões com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício, de sua composição.

§ 1º Não havendo quórum regimental até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, comunicando à Presidência do Conselho o motivo pelo qual não houve sessão.

§ 2º Os Presidentes das Câmaras e das Comissões, somente em caso de empate exercerão o voto de qualidade.

§ 3º Das reuniões das Câmaras e das Comissões será lavrada à respectiva ata.

Art. 48. Os Presidentes das Câmaras e das Comissões designarão os relatores para as matérias, reservando-se o prazo de até 20 (vinte) dias para emitirem seus pareceres, excetuando-se o tempo em que o processo estiver em diligência.

§ 1º Aos Presidentes das Câmaras e das Comissões é vedado o relato de qualquer matéria, cabendo-lhes apenas presidir a sessão e votar.

§ 2º Os relatores poderão requisitar, quer diretamente, quer por intermédio da Presidência das Câmaras ou Comissões, conforme o caso, os elementos e as informações que julgarem necessárias ao esclarecimento do processo, bem como convocar, através da Presidência, pessoas para o mesmo fim.

Art. 49. As matérias que envolvam simples aplicações de normas, doutrina ou resolução já estabelecida pelo Conselho, não serão objetos de exames do Plenário, considerando-se final a decisão da Câmara ou da Comissão.

Parágrafo único. Das decisões das Câmaras e Comissões, nos termos deste artigo, caberá recursos para o Plenário dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a requerimento do Conselheiro ou da parte interessada.

Art. 50. Na apresentação das matérias para discussão e votação, os Presidentes das Câmaras e das Comissões, darão prioridade às mais urgentes, em face de sua natureza, e as que devam ser objeto de deliberação do Plenário.

Art. 51. Os trabalhos das Câmaras e das Comissões obedecerão à mesma disciplina dos trabalhos do Plenário, naquilo que lhes couber aplicação.

Art. 52. As Câmaras e as Comissões serão auxiliadas, na execução de seus trabalhos, pela Secretaria do Conselho.

Art. 53. A condução dos trabalhos das Câmaras e das Comissões, será exercida por seus Presidentes ou, nas

faltas ou impedimentos destes, por seus Vice-Presidentes.

Art. 54. As Comissões Especiais, de caráter temporário, uma vez constituídas obedecerão ao mesmo rito disciplinar e de funcionamento das Câmaras e Comissões constantes deste regimento.

Art. 55. As Comissões Especiais serão instituídas sempre que os volumes de trabalho as recomendem e se destinem ao desempenho de tarefas determinadas.

§ 1º O Presidente instituirá as Comissões Especiais, após apreciação do Colegiado, designando-lhes a função, matéria a ser trabalhada e prazo de funcionamento.

§ 2º O funcionamento das Comissões Especiais obedecerá à mesma sistemática de funcionamento das Câmaras e Comissões.

Art. 56. Compete aos Presidentes das Câmaras e das Comissões:

I - presidir as reuniões;

II - convocar as reuniões ordinárias e, no caso de sessão extraordinária, observar o disposto no artigo 47 deste regimento;

III - dirigir as discussões e as votações;

IV - organizar as pautas das reuniões;

V - solicitar ao Presidente do Conselho as providências necessárias ao funcionamento das Câmaras e das Comissões;

VI - requisitar dos órgãos e autoridades competentes, de nível administrativo equivalente, as informações necessárias ao esclarecimento dos assuntos em exame nas Câmaras e Comissões;

VII - encaminhar ao Presidente do Conselho as decisões, pareceres de suas Câmaras e Comissões para as devidas providências, bem como, quaisquer proposições, que devam ser levadas ao seu conhecimento;

VIII - designar relatores para as matérias distribuídas às Câmaras e/ou Comissões;

IX - encaminhar ao Presidente do Conselho a matéria que deva ser incluída na pauta das sessões Plenária do Conselho;

X - solicitar providência à Secretaria do Conselho relacionadas ao andamento dos processos;

XI - representar as Câmaras ou Comissões em solenidades, eventos ou fazer-se representar;

XII - designar conselheiros para missões especiais das Câmaras e ou Comissões;

XIII - convidar, mediante anuência prévia do Presidente do Conselho, pessoas ou entidades especializadas, para colaborarem nos trabalhos das Câmaras ou Comissões ou para prestarem esclarecimento;

XIV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 57. Compete aos Vice-Presidentes das Câmaras e Comissões:

I - auxiliar os respectivos presidentes quando solicitados;

II - substituir os respectivos presidentes em suas faltas ou impedimentos.

Art. 58. Os Presidentes das Câmaras e Comissões encaminharão ao Presidente do Conselho, com a devida antecedência, a matéria que deva constar na pauta das reuniões Plenárias.

Art. 59. À Secretaria Geral, órgão executivo subordinado diretamente à Presidência do Conselho de Cultura, cabe a direção dos serviços administrativos, sendo constituída pelos seguintes setores: Secretaria Administrativa, Biblioteca, Serviços de Documentação e Arquivo, Galeria e Serviços Gerais.

§ 1º O Secretário Geral e o Secretário Administrativo serão nomeados pelo Governador do Estado.

§ 2º A escolha do (a) titular da Secretaria Geral não poderá recair sobre membro do Conselho.

§ 3º À Secretária Administrativa ficarão subordinados os serviços de pessoal, material, documentação, serviços gerais e digitação.

Art. 60. À Secretaria Geral compete:

I - planejar, organizar, coordenar, e executar as atividades administrativas e técnicas do Conselho;

II - elaborar instruções para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos que lhe forem afetos;

III - examinar e informar os processos que lhes forem encaminhados, juntando dados e legislação da matéria em estudo;

IV - organizar o acervo de Legislação e da Jurisprudência referente à cultura;

V - secretariar as reuniões Plenárias, formulando o conteúdo da pauta, sob expressa determinação do Presidente e, redigir a ata correspondente;

VI - manter atualizado o registro das atas das reuniões Plenárias, das Câmaras, das Comissões e Arquivo do Conselho;

VII - despachar com o Presidente do Conselho,

dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências administrativas;

VIII - elaborar os mapas de frequência dos Conselheiros e funcionários do Conselho;

IX - elaborar a escala de férias dos servidores;

X - atender às partes, esclarecendo-as em assuntos de seus interesses;

XI - preparar a correspondência oficial e o expediente;

XII - expedir e receber processos, documentos e correspon-dências, organizando o respectivo protocolo;

XIII - encarregar-se da organização e supervisão da Biblioteca do Conselho;

XIV - organizar o arquivo de maneira a facilitar as consultas e requisições de documentos e processos;

XV - determinar os procedimentos necessários aos serviços gerais de limpeza, conservação e transporte;

XVI - cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas da Presidência e presente regimento.

CAPÍTULO VIII DA RENOVAÇÃO DO COLEGIADO E DO MANDATO

Art. 61. Publicado o ato de nomeação, os Conselheiros tomarão posse em reunião plenária específica, imediatamente após tal publicação, passando ao exercício do mandato com a respectiva eleição de seu presidente e vice-presidente entre os membros titulares, sem impedimento de eventual reeleição.

Art. 62. A eleição de que trata este artigo far-se-á com a presença de todos os Conselheiros nomeados e efetivos, considerando-se eleita a chapa que reunir a maioria dos votos.

§ 1º Em caso de vacância de Presidente, após a primeira metade do mandato, o Vice-Presidente o concluirá, elegendo-se para o mesmo prazo, novo Vice-Presidente.

§ 2º Se a vacância ocorrer antes da primeira metade do mandato, far-se-á nova eleição para escolher Presidente e Vice-Presidente.

§ 3º Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa com o candidato à presidência de idade mais elevada.

Art. 63. Cada mandato de Presidente, de Vice-Presidente e dos demais Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução ou reeleição daqueles que não estejam em exercício de um segundo mandato consecutivo.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Estadual de

Política Cultural serão empossados pelo Governador do Estado e, na primeira reunião plenária específica para eleger seu Presidente e Vice-presidente, a se realizar após as respectivas nomeações, deverá ser lavrado em livro próprio o respectivo termo de posse e redigida a Ata do referido processo eleitoral, condicio sine qua non para publicação do Decreto de Nomeação, pelo Chefe do Poder Executivo, do Presidente e Vice-presidente do CEPC.

Art. 64. As Câmaras e as Comissões terão seus membros designados pelo Plenário da casa, respeitada a composição paritária do Conselho e o conhecimento específico de cada Conselheiro.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 65. O (a) Conselheiro (a) titular que deixar de comparecer e não se comunicar à Secretaria Geral ou à Presidência do Conselho por 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa por escrito até o início da reunião subsequente, será objeto de uma ação disciplinar e poderá ter seu mandato extinto por deliberação da plenária.

Art. 66. O (a) Conselheiro (a) que deixar de cumprir ou atentar contra os dispostos neste regimento interno; deixar de agir com decoro que o cargo exige, se reportar de forma desrespeitosa, difamatória, caluniosa, agressiva ou violenta contra seus pares ou convidados em razão da função ou ação de membro do Conselho de Cultura; que se utilizar do cargo ou função pública de Conselheiro (a) de Cultura para se locupletar e praticar atos ilícitos e ainda, por decorrência de qualquer ato considerado incompatível com a função pública, será submetido à ação disciplinar interna sem prejuízo de outras ações e sanções cabíveis.

Art. 67. Nas hipóteses em que se apliquem as ações disciplinares em virtude de algum dos casos previstos nos dois parágrafos anteriores, o Presidente com a autorização do Plenário da casa, deverá constituir Comissão Especial Disciplinar, formada por 05 (cinco) membros, sorteados entre os Conselheiros titulares que não tenham interesse ou sido afetados pela ação do Conselheiro que deu origem à ação, para que esta instaure o Processo Disciplinar e no prazo de 30 (trinta) dias apresente parecer com a referida decisão sobre o caso.

§ 1º A Comissão Disciplinar deverá observar o estrito processo legal na ação, garantindo ao acusado o direito à ampla defesa.

§ 2º No período em que tramitar o procedimento disciplinar, o acusado ficará afastado da sua função pública de Conselheiro de Cultura, não devendo tal prazo exceder a 30 (trinta) dias.

§ 3º Observado o prazo indicado no caput do artigo,

obedecidos os processos de colhimento de provas, testemunhos, arguições e análise do caso, a Comissão deverá apresentar parecer com voto, que será lido pelo relator da Comissão em Plenária específica, convocada pelo Presidente do CEPC, que deverá apresentar em face de conclusão sanção premial ou penal, assim dispostas:

I - absolvição da acusação;

II - advertência escrita - quando se justifique por infração leve;

III - suspensão por tempo determinado - se caracterizada infração média; e

IV - exclusão - quando caracterizada infração grave.

Parágrafo único. Por ocasião da deliberação do Plenário pela exclusão de Conselheiro, a Secretaria Geral do conselho, encaminhará documento ao segmento representado para que proceda a substituição efetiva através da eleição, e quando tratar-se de conselheiro representante do poder público, ao Governador do Estado.

Art. 68. A substituição do Conselheiro ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo, após nova indicação do segmento representado, no caso de membro substituído ser representante de segmento cultural bem como quando tratar-se de substituição de Conselheiro representante do Poder Público por conveniência e decisão administrativa do Governador.

Parágrafo único. As solicitações de licença temporária de conselheiro (a) titular deverão ser encaminhadas ao plenário, que decidirá ad referendum dos conselheiros presentes, sendo deferida por maioria simples.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. O Plenário, as Câmaras, a Comissão de Legislação, Planejamento e Normas, a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura e as Comissões Especiais, se pronunciarão sobre a matéria submetida a sua apreciação, por meio de pareceres que fundamentarão, quando for o caso, as decisões do Plenário.

§ 1º O parecer, com indicação do número do processo que lhe deu origem, e nome do relator da ementa da matéria nela versada, deverá conter Histórico, Análise, Voto do relator, deliberação da Câmara ou Comissão e deliberação do Plenário.

§ 2º Quando se tratar de matéria apreciada pela Comissão de Legislação e Normas, em período de recesso do Plenário ou em decorrência de urgência, deverão ser convocados extraordinariamente os Conselheiros para apreciação da matéria.

Art. 70. Os conceitos emitidos pelo relator no corpo do parecer são de sua exclusiva responsabilidade, sendo

objeto de votação apenas as conclusões resultantes da proposição.

Art. 71. Para efeito de apreciação, os votos são considerados:

I - favoráveis - os “pela conclusão” ou “com restrições”;

II - contrários - os divergentes das conclusões;

III - abstenção.

Parágrafo único. Os votos “com restrições”, os “contrários” e as “abstenções” serão consignados na decisão do Plenário.

Art. 72. Os pareceres serão assinados pelo Presidente da Câmara ou Comissões, pelo relator e demais membros presentes à sessão em que os mesmos estiverem sendo analisados.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão públicas e o Presidente da sessão poderá facultar a palavra aos convidados presentes à mesma, sempre que houver conveniência e necessidade.

Art. 73. Os (as) Conselheiros (as) poderão fazer uso dos instrumentos regimentais, em qualquer sessão plenária, reunião de Câmaras ou Comissões, interpellando o Presidente da mesa quando for oportuno, nos casos assim dispostos:

I - pela ordem: utiliza-se para solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos da sessão, fazer reclamação quanto à observância do regimento e apontar falha ou equívoco em relação à proposição de pauta;

II - questão de ordem: é utilizada para suscitar, em qualquer fase da sessão, dúvida a respeito de interpretação ou aplicação do regimento em caso concreto, relacionada com a matéria tratada na ocasião, sendo a questão acatada ou não por decisão do presidente da sessão que poderá recorrer à decisão do plenário;

III - encaminhamento: é solicitada para a proposição de metodologia ou forma de condução de um ponto de discussão ou ainda para conduzir para votação final da matéria.

Art. 74. Os encargos administrativos e financeiros relativos à manutenção do Conselho, são de competência da Secretaria de Estado da Cultura, cabendo ao Executivo suplementar sua dotação orçamentária (Quadro Demonstrativo de Despesas - QDD).

Art. 75. Presente Regimento somente poderá ser emendado ou revisto por proposta subscrita pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 76. Registrando-se dúvidas de interpretação ou constando-se lacunas neste Regimento, o Plenário

deverá decidir a respeito.

Art. 77. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 4822, de 28 de outubro de 2005;

II - o Decreto nº 0220 de 07 de fevereiro de 2006.

Art. 78. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2443

DECRETO Nº 3911 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 183/2019-GAB IPEM/AP,

RESOLVE:

Nomear **Márcia Cristina Borges Calixto** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2444

DECRETO Nº 3912 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 182/2019-GAB IPEM/AP,

RESOLVE:

Nomear **Jacielson dos Santos Damaso**, ocupante do cargo de Especialista em Metrologia Legal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Laboratório/Núcleo de Pré-Medidos/Coordenadoria Técnico-Operacional, Código FGI-3, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 30 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2455

DECRETO Nº 3913 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 0064, de 05/01/15 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 694/2019-GAB/DPE-AP,

RESOLVE:

Exonerar **Luiz Henrique Mendes de Souza** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", **Código CDS-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 06 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2456

DECRETO Nº 3914 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 0064, de 05/01/15 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 694/2019-GAB/DPE-AP,

RESOLVE:

Nomear **Fabiola Pena Arrellias** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", **Código CDS-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 06 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2445

DECRETO Nº 3915 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 4520, de 23/11/17 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 691/2019-GAB/DPE-AP,

RESOLVE:

Exonerar **Meirylenes Pontes Prado Barriga** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", **Código CDS-2**, da Defensoria Pública

do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2458

DECRETO Nº 3916 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 4520, de 23/11/17 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 691/2019-GAB/DPE-AP,

RESOLVE:

Nomear **Gilvan dos Santos da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", **Código CDS-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2447

DECRETO Nº 3917 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4.740/2019-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CÓD.
E. E. WILSON HILL DE ARAÚJO	Ailson Pereira de Sousa	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFª MARIA E S M E R A L D A MARTINS DE MOURA	Maria de Jesus Fernandes da Silva Gomes	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2457

DECRETO Nº 3918 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4.740/2019-GAB/SEED

RESOLVE:

Nomear **Jacimar Monteiro Alves** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria Esmeralda Martins de Moura, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2441

DECRETO Nº 3919 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250101.0008.1523.0164/2019 GABINETE - SETEC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Elaine Alencar Ferreira** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Administração/Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 26 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2448

DECRETO Nº 3920 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0767/2019-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o **SD PM Darlan Sanches de Sanches** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Execução e Acompanhamento/ Coordenadoria de Programas e Projetos, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 13 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2439

DECRETO Nº 3921 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0798/2019-GAB/DGPC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3667, de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6991, de 29 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **José Luiz Nunes Marques**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 369900, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município, **Código CDI-3**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 19 de agosto de 2019.”

Leia-se:

“Nomear **José Luiz Nunes Marques**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 369900, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã, **Código CDI-3**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 19 de agosto de 2019.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2437

DECRETO Nº 3922 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2258/2019, e

Considerando o Decreto nº 4638, de 28 de novembro de 2017, que declarou vago o cargo de Provedor Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Cadastro nº 861790, ocupado pelo servidor **Cantareli Brito Mira**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 02 de dezembro de 2015, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, **Cantareli Brito Mira** do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Cadastro nº 861790, integrante do Quadro de Pessoal

Civil do Estado do Amapá, a contar de 02 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2440

DECRETO Nº 3923 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4100/2019,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de **02 (dois) anos**, a contar de 01 de agosto de 2019, à servidora **Adriane dos Santos Meneses**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Enfermeiro, Cadastro nº 0113424-8-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2449

DECRETO Nº 3924 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2106/2019,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provedor Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Grupo Gestão Governamental, Matrícula nº 0105488-0-01, ocupado pela servidora **Marta Marilza Nabor de Souza**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 07 de junho de 2019, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0911-0001-2438

DECRETO Nº 3925 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883,

de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0013/2019, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0055568-81.2016.8.03.0001 – Reclamação Cível – Conhecimento - que tramitou perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Domingos Savio do Carmo Lacerda**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091450-9-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0911-0001-2450

DECRETO Nº 3926 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3645/2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Tathiane Campos Soares** do cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 2ª Classe, Cadastro nº 0968232-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0911-0001-2451

DECRETO Nº 3927 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.1672/2019,

RESOLVE:

Alterar os termos do Decreto nº 2877, de 01 de julho de

2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6949, de 01 de julho de 2019, referente à exoneração de cargo efetivo, concedida à servidora **Jéssika de Lima Freire**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 14 de junho de 2019”

Leia-se:

“a contar de 17 de junho de 2019”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0911-0001-2452

DECRETO Nº 3928 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto nos arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1011P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Cleonice Neves Trindade**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 310328, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0911-0001-2454

DECRETO Nº 3929 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto nos arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º; 3º e 4º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1060P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, com proventos integrais e com

paridade, na forma da Lei, à servidora **Cristina Valéria Queiroz de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 341156, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0911-0001-2442

DECRETO Nº 3930 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0035, de 04/01/16 e 4973, de 31/12/18,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas à Gerência do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, subordinada à Secretaria de Estado de Transportes, 05 (cinco) Gerências Setoriais de Articulação Institucional, em nível de CDS-2, a contar de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0911-0001-2453

DECRETO Nº 3931 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3930, de 10/09/19,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 09 de setembro de 2019:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Coaraci Brito Pena	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2

Josué Madeira Silva	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Romário Costa Corrêa	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Valdez Amorim de Almeida	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Felipe Monteiro Duarte	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0911-0001-2446

Controladoria Geral

PORTARIA N.º 121/2019 – CGE

NOMEIA FISCAL PARA O PROCESSO N.º 28.720.00338/2018-CGE/AP.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n.º 002/2019, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.074.175/0001-38, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR:

TITULAR: **SAMUEL CASTRO DA SILVA**, matrícula n.º 1017089;

SUBSTITUTO: **JOSÉ ROBERTO DE LIMA TAVARES**, matrícula n.º 566985.

Art. 2º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais/regulamentares do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houve.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 04 de setembro de 2019.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado do Amapá
HASH: 2019-0910-0001-2394



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº. 702/2019-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535, de 14/05/2018 e tendo em vista o teor do Memorando 130101.0005.0277.0111/2019-GAB/SEAD.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **NEIRIAN SANTOS DE QUADROS**, Assistente Administrativo/Gabinete-SEAD, que irá assessorando a Secretária Titular desta Secretaria de Estado da Administração-SEAD, no 111º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, na cidade de Vitória/ES, no período de 11 a 13/09/2019.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração em exercício.
HASH: 2019-0911-0001-2407

PORTARIA Nº 703/2019 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16/10/1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18/06/2007 e 1535, de 14/05/2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2628/2019,

RESOLVE:

Designar **Evelem Cristina Pereira Alves** – Responsável Técnico Nível III/Procuradoria Tributária/PGE, Código CDS-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe de Gabinete/PGE, Código CDS-4 (subsídio), durante o impedimento do respectivo titular Cristiane Dias da Silva, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 29/08 a 12/09/2019.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019.

REGINA MARIA OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício
HASH: 2019-0911-0001-2459

EDITAL Nº 187/2019 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a determinação judicial constante no Mandado de Segurança nº 0002411-94.2019.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Tribunal Pleno,

RESOLVE:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado para a MATRÍCULANO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2019, nos termos do item 16.1 do Edital nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

CLAS.	NOME
1104	WALEFF GARCIA SOARES (M.S nº 0002411-94.2019.8.03.0000)

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Diretoria de Ensino e Instrução do Comando Geral PMAP, sito à R. Jovino Dinoá, nº 3655 – Bairro Beírol.

Data: 11 de setembro de 2019

Horário: Abertura dos Portões: 07h15min

Fechamento dos Portões: 08h00min

1.2 Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula do candidato listado neste Edital fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos na data estipulada no item 1.1.

1.5 No ato da matrícula o CFA fornecerá a lista de materiais necessários para uso pessoal durante o CFSD/2019, bem como esclarecerá acerca das diretrizes básicas de funcionamento do curso.

1.6 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência dos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, será considerado eliminado.

1.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.

1.8 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou "guarda volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

2. DO CURSO

2.1 O curso CFSD/2019 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.

2.2 O CFSD/2019, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada, e terá duração mínima de 720 (setecentos e vinte) horas - aulas.

2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

2.4 O soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será excluído da Corporação.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2019.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
HASH: 2019-0911-0001-2406

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016,

emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Administração justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PD's nº 2019PD03038 e 2019PD03934 – **MACONFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA**, 2019PD02848 e 2019PD03039 – **H FONSECA DE FARIAS EIRELI**, 2019PD02891 e 2019PD03983 **DIGIMAC INFORMÁTICA LTDA – EPP**, 2019PD03012 e 2019PD03979 **J.C.M. CARDOSO**, 2019PD03013 – **J.M. VIAGENS**, 2019PD03014, 2019PD03984 e 2019PD02893 – **H.J. DE QUEIROZ FEIO – ME**, 2019PD03394 e 2019PD04003 – **R.N. AGUIAR LTDA – ME** e 2019PD04004 – **A.N. GOMES - EIRELI**, pelos seguintes motivos:

1º Considerando que esta Secretaria de Administração é a responsável pelo pagamento, entre outros, das despesas corporativas, folha de pagamento do GEA e ressarcimentos de valores pagos por outros Órgãos a servidores cedidos ao GEA, nomeados através de Decreto Estadual, despesas estas de valores normalmente vultuosos.

2º Considerando os constantes atrasos nos pagamentos de nossos fornecedores administrativos decorrentes da insuficiência financeira para o pagamento dos altos valores inscritos no SIPLAG relacionados aos contratos corporativos e aos ressarcimentos, que impedem o pagamento de fornecedores menores por força da IN nº 001/2016 - CGE/AP.

3ª Considerando ainda, que a prestação dos serviços é imprescindível para o bom funcionamento desta SEAD

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 3892/2019
HASH: 2019-0911-0001-2405

PORTARIA Nº 811/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) :	Graças Maria Leal Lima
CARGO :	Auxiliar Administrativo
MATRICULA :	0049645-6-01
QUINQUENIO :	04/05/2008 a 03/05/2013
PERÍODO(S) :	01/10 a 29/12/2019
PROCESSO :	PRODOC nº 1038.4539/2019.

SERVIDOR(A) : **Isoneli Cardoso Leal Cordeiro**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0033275-5-01
 QUINQUENIO : 13/06/2014 a 12/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4544/2019.**

SERVIDOR(A) : **Ivana Mara da Silva Pantoja**
 CARGO : Auxiliar Educacional
 MATRICULA : 0116174-1-01
 QUINQUENIO : 26/06/2014 a 25/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4545/2019.**

SERVIDOR(A) : **Ivaneide Pantoja Paes**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0088661-0-01
 QUINQUENIO : 15/08/2006 a 14/08/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4547/2019.**

SERVIDOR(A) : **Jurema Lucia dos Santos**
 CARGO : Auxiliar Administrativo
 MATRICULA : 0049437-2-01
 QUINQUENIO : 04/05/1998 a 03/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4548/2019**

Macapá-AP, 04 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2422

PORTARIA Nº 818/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Arialda da Conceição do Nascimento Lima**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0043294-6-01
 QUINQUENIO : 20/02/2012 a 19/02/2017
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4524/2019.**

SERVIDOR(A) : **Carlos Alberto Brito Borges**
 CARGO : Pedagogo
 MATRICULA : 0061504-8-01
 QUINQUENIO : 18/10/2010 a 17/10/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4525/2019.**

SERVIDOR(A) : **Catarina de Lourdes Miranda da Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032919-3-01
 QUINQUENIO : 20/07/2009 a 18/07/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4526/2019.**

SERVIDOR(A) : **Daniele Palheta da Costa**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0098076-5-01
 QUINQUENIO : 22/03/2010 a 21/03/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4528/2019.**

SERVIDOR(A) : **Durcina de Melo e Melo**
 CARGO : Auxiliar Administrativo
 MATRICULA : 0049630-8-01
 QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4576/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2412

PORTARIA Nº 819/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Leudiene Silva Sousa**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0040235-4-01
 QUINQUENIO : 21/07/2011 a 20/07/2016
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3590/2019.**

SERVIDOR(A) : **Margaret Torres de Oliveira**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032238-5-01
 QUINQUENIO : 06/06/2014 a 05/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3592/2019.**

SERVIDOR(A) : **Maria de Lourdes Silva Duarte**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0098030-7-01
 QUINQUENIO : 17/03/2010 a 16/03/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3595/2019.**

SERVIDOR(A) : **Maria de Nazaré Soares de Souza**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032522-8-01
 QUINQUENIO : 13/06/2004 a 12/06/2009
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3599/2019.**

SERVIDOR(A) : **Eliane Matias da Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0094952-3-01
 QUINQUENIO : 11/11/2008 a 10/11/2013
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4579/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2413

PORTARIA Nº 820/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Maria Celecina dos Santos Batista**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031801-9-01
 QUINQUENIO : 06/05/2014 a 05/05/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3593/2019.**

SERVIDOR(A) : **Maria Gorethe Moreira**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0040983-9-01
 QUINQUENIO : 18/06/2011 a 17/06/2016
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3601/2019.**

SERVIDOR(A) : **Jucirene dos Santos Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0037356-7-01
 QUINQUENIO : 19/06/2010 a 18/06/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4599/2019.**

SERVIDOR(A) : **Deusa Costa Barbosa**
 CARGO : Auxiliar Administrativo
 MATRICULA : 0049635-9-01
 QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4575/2019.**

SERVIDOR(A) : **Edinalva Noronha Aguiar**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0086127-8-01
 QUINQUENIO : 20/02/2011 a 19/02/2016
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4577/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2409

PORTARIA Nº 821/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Elizângela Freitas dos Santos**
 CARGO : Especialista em Educação
 MATRICULA : 0099492-8-01
 QUINQUENIO : 14/04/2010 a 13/04/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4582/2019.**

SERVIDOR(A) : **Ellen Keilla Silva Lopes**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0043032-3-01
 QUINQUENIO : 07/02/2007 a 06/02/2012
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4583/2019.**

SERVIDOR(A) : **Helton Teixeira Barros**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0094989-2-01
 QUINQUENIO : 12/11/2013 a 11/11/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4586/2019.**

SERVIDOR(A) : **Inara Castelo dos Santos**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031321-1-01
 QUINQUENIO : 11/12/2004 a 10/12/2009
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4588/2019.**

SERVIDOR(A) : **Izete Amoras de Almeida**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0092423-7-01
 QUINQUENIO : 13/04/2010 a 12/04/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4590/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2411

PORTARIA Nº 822/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Elizangela da Silva Gomes**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0111550-2-01
 QUINQUENIO : 21/05/2013 a 20/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4533/2019.**

SERVIDOR(A) : **Jackson Sampaio Souza**
 CARGO : Auxiliar Educacional
 MATRICULA : 0116306-0-01
 QUINQUENIO : 18/06/2014 a 17/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4592/2019.**

SERVIDOR(A) : **Jeanne do Socorro Batista Aguiar**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0036421-5-01
 QUINQUENIO : 29/06/2010 a 27/06/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4593/2019.**

SERVIDOR(A) : **Joel de Souza Cordeiro**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0025294-8-01
 QUINQUENIO : 04/10/2013 a 03/10/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4594/2019.**

SERVIDOR(A) : **Jonilson Heslei Guimaraes Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0112530-3-01
 QUINQUENIO : 16/08/2013 a 15/08/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4596/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2414

PORTARIA Nº 823/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Josyanne das Mercês Luz**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0112561-3-01
 QUINQUENIO : 14/08/2013 a 13/08/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3586/2019.**

SERVIDOR(A) : **Renivaldo Cordeiro Pacheco**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0043255-5-01
 QUINQUENIO : 21/03/1997 a 20/03/2002
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3547/2019.**

SERVIDOR(A) : **Davi dos Santos Serrão**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0040688-0-01
 QUINQUENIO : 10/06/2006 a 09/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4530/2019.**

SERVIDOR(A) : **Dione Batista Holanda**
 CARGO : Pedagogo
 MATRICULA : 0111056-0-01
 QUINQUENIO : 11/04/2013 a 10/04/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4531/2019.**

SERVIDOR(A) : **Joelma de Souza Costa Mendes**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0024575-5-01
 QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4595/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2415

PORTARIA Nº 824/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio

por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Anne Penha de Lima**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0111684-3-01
 QUINQUENIO : 24/05/2013 a 23/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4523/2019.**

SERVIDOR(A) : **Darcinéia Coelho Barroso**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0041261-9-01
 QUINQUENIO : 24/06/2006 a 22/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4529/2019.**

SERVIDOR(A) : **Eliane Borges Pereira**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0085596-0-01
 QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4532/2019.**

SERVIDOR(A) : **Maria Marta dos Santos Cabral**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0050025-9-01
 QUINQUENIO : 04/05/2003 a 03/05/2008
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3884/2019.**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2418

PORTARIA Nº 825/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 801/09-2018-CGP/SEAD, de 21/09/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido a servidora **Ana Claudia Braz da Silva**, Cadastro nº 0061978-7-01, lotado na SEED:

I - **ONDE SE LÊ:** NOME: **Claudia Aldemira Goulart de Souza**

II - **LEIA-SE:** NOME: **Ana Claudia Braz da Silva**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas
 HASH: 2019-0911-0001-2421

PORTARIA Nº 826/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 471/07-2017-DRH/SEAD, de 18/07/2017, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido a servidora **Claudia Delmira Goulart de Souza**, Cadastro nº 0041003-9-01, lotado na SEED:

I - **ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 14/06/2001 a 13/06/2006.

II - **LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 18/06/2006 a 16/06/2011.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas
 HASH: 2019-0911-0001-2419

PORTARIA Nº 827/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Cleilma Pereira Vieira**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0092850-0-01
 QUINQUENIO : 05/03/2008 a 01/08/2013
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4773/2019.**

SERVIDOR(A) : **Concilene Benicio Marreiros**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0085546-4-01
 QUINQUENIO : 02/03/2011 a 01/03/2016
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4776/2019.**

SERVIDOR(A) : **Fagner José Pena Lima**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0112415-3-01
 QUINQUENIO : 07/08/2013 a 06/08/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4778/2019.**

SERVIDOR(A) : **Rosangela Maciel de Souza Correa**

CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0028360-6-01
 QUINQUENIO : 04/08/2014 a 03/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4841/2019.**

SERVIDOR(A) : **Falohna Santos Ferreira**
 CARGO : Auxiliar Educacional
 MATRICULA : 0116879-7-01
 QUINQUENIO : 16/07/2014 a 15/07/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4779/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2410

PORTARIA Nº 828/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Luiz Carlos Costa Rezende**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031622-9-01
 QUINQUENIO : 29/06/2009 a 28/06/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4904/2019.**

SERVIDOR(A) : **Ana Paula Uchôa Corrêa**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031734-9-01
 QUINQUENIO : 05/05/2009 a 04/06/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4768/2019.**

SERVIDOR(A) : **Benedita Braga Carvalho**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0086223-1-01
 QUINQUENIO : 01/03/2011 a 29/02/2016
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4769/2019.**

SERVIDOR(A) : **Carlos Alberto Gomes da Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0086237-1-01
 QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4771/2019.**

SERVIDOR(A) : **Clarice do Perpétuo Rodrigues Lopes**

CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0041179-5-01
 QUINQUENIO : 24/03/2012 a 23/03/2017
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4772/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2416

PORTARIA Nº 829/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Silvia Gomes Correia**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0085745-9-01
 QUINQUENIO : 23/02/2011 a 22/02/2016
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.5023/2019.**

SERVIDOR(A) : **Silvia Gomes Correia**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0061254-5-01
 QUINQUENIO : 10/04/2005 a 09/04/2010
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4921/2019.**

SERVIDOR(A) : **Rosemeri Coelho Calandrini de Azevedo**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0098215-6-01
 QUINQUENIO : 17/03/2010 a 16/03/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4917/2019.**

SERVIDOR(A) : **Ronaldo da Rocha Alves**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032457-4-01
 QUINQUENIO : 13/07/2004 a 12/07/2009
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4910/2019.**

SERVIDOR(A) : **Neida Maria Cordovil Santos**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0033284-4-01
 QUINQUENIO : 13/06/2009 a 12/06/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019

PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4905/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2417

PORTARIA Nº 830/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Valdelice do Socorro Sanches Lacerda Luz**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032836-7-01
 QUINQUENIO : 21/06/2004 a 20/06/2009
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4931/2019.**

SERVIDOR(A) : **Tânia Cristina Gomes da Fonseca**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032359-4-01
 QUINQUENIO : 15/03/2006 a 09/12/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4929/2019.**

SERVIDOR(A) : **Solange Rodrigues de Oliveira**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0113776-0-01
 QUINQUENIO : 13/01/2014 a 12/01/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4928/2019.**

SERVIDOR(A) : **Simone do Socorro Silva Valadares Nunes**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0032910-0-01
 QUINQUENIO : 19/11/2004 a 18/11/2009
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4924/2019.**

SERVIDOR(A) : **Vania Furtado dos Anjos**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031934-1-01
 QUINQUENIO : 15/09/2009 a 13/09/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4934/2019**

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2420

PORTARIA Nº 831/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Ingrith Richelle Lacerda Silva Machado**
 CARGO : Auxiliar Educacional
 MATRICULA : 0116175-0-01
 QUINQUENIO : 26/06/2014 a 25/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4781/2019.**

SERVIDOR(A) : **Iraelma Maria de Oliveira Vales**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031299-1-01
 QUINQUENIO : 11/05/2009 a 10/05/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4782/2019.**

SERVIDOR(A) : **Otoniel dos Santos Lima**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0095023-8-01
 QUINQUENIO : 06/11/2008 a 05/11/2013
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3900/2019.**

SERVIDOR(A) : **Paulo Cesar Borges dos Santos**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0033579-7-01
 QUINQUENIO : 04/07/2004 a 03/07/2009
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3902/2019.**

SERVIDOR(A) : **Ana Regina Baia Quaresma**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0036310-3-01
 QUINQUENIO : 04/05/2005 a 02/05/2010
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4521/2019**

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2426

PORTARIA Nº 832/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Enia Cláudia Barros dos Santos**
CARGO : Professor (a)
MATRICULA : 0085898-6-01
QUINQUENIO : 23/02/2006 a 22/02/2011
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4807/2019.**

SERVIDOR(A) : **Enia Cláudia Barros dos Santos**
CARGO : Professor (a)
MATRICULA : 0061456-4-01
QUINQUENIO : 10/04/2005 a 08/04/2010
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4535/2019.**

SERVIDOR(A) : **João Bosco de Souza Dias**
CARGO : Professor (a)
MATRICULA : 0043653-4-01
QUINQUENIO : 11/04/2002 a 10/04/2007
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4810/2019.**

SERVIDOR(A) : **Joelma Suely de Oliveira da Silva Santos**
CARGO : Professor (a)
MATRICULA : 0116575-5-01
QUINQUENIO : 18/06/2014 a 17/06/2019
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4811/2019.**

SERVIDOR(A) : **José Ronaldo Brito dos Santos**
CARGO : Professor (a)
MATRICULA : 0032372-1-01
QUINQUENIO : 09/06/2014 a 08/06/2019
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4813/2019**

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2019-0911-0001-2430

PORTARIA Nº 833/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio

por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Décio Antonio da Silva**
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRICULA : 0036541-6-01
QUINQUENIO : 20/07/2010 a 19/07/2015
PERÍODO(S) : 01 a 30/10, 01 a 30/12/2019 e 01 a 30/03/2020
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4573/2019.**

SERVIDOR(A) : **Enaldo da Silva Carvalho**
CARGO : Professor (a)
MATRICULA : 0063339-9-01
QUINQUENIO : 27/06/2005 a 26/06/2010
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4584/2019.**

SERVIDOR(A) : **Rosângela Machado da Silva**
CARGO : Pedagogo
MATRICULA : 0063540-5-01
QUINQUENIO : 11/10/2010 a 10/10/2015
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4915/2019.**

SERVIDOR(A) : **Rosana do Socorro da Cruz Pacheco**
CARGO : Professor (a)
MATRICULA : 0032741-7-01
QUINQUENIO : 21/09/2004 a 20/09/2009
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4913/2019.**

SERVIDOR(A) : **Miguel de Nazaré Oliveira Teixeira**
CARGO : Professor (a)
MATRICULA : 0087041-2-01
QUINQUENIO : 18/04/2006 a 17/04/2011
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4725/2019**

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2019-0911-0001-2431

PORTARIA Nº 834/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve, Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Tatiana Cristina Santos do Carmo**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0024560-7-01
 QUINQUENIO : 28/02/2009 a 27/02/2014
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4852/2019.**

SERVIDOR(A) : **Willian Roger Costa Alves**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0114046-9-01
 QUINQUENIO : 13/01/2014 a 12/01/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4860/2019.**

SERVIDOR(A) : **Vera Lúcia Vigário da Costa**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0090994-7-01
 QUINQUENIO : 23/08/2007 a 22/08/2012
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4858/2019.**

SERVIDOR(A) : **Vinicius Brasil Serrão**
 CARGO : Auxiliar Educacional
 MATRICULA : 0116626-3-01
 QUINQUENIO : 18/06/2014 a 17/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4859/2019.**

SERVIDOR(A) : **Vera Lucia Ricardo Pinheiro**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0043666-6-01
 QUINQUENIO : 11/03/2007 a 10/03/2012
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4857/2019**

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2428

PORTARIA Nº 835/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Otoniel dos Santos Lima**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0063511-1-01
 QUINQUENIO : 11/04/2010 a 10/05/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4825/2019.**

SERVIDOR(A) : **Raimunda Jucineide Belém da Conceição**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0085464-6-01
 QUINQUENIO : 23/02/2011 a 22/02/2016
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4837/2019.**

SERVIDOR(A) : **Regina Lucia de Jesus Rodrigues**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0040665-1-01
 QUINQUENIO : 10/06/2001 a 09/06/2006
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4838/2019.**

SERVIDOR(A) : **Rogério do Socorro Fonseca Costa**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0112607-5-01
 QUINQUENIO : 15/08/2013 a 14/08/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4839/2019.**

SERVIDOR(A) : **Silvia de Jesus Soares**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0040300-8-01
 QUINQUENIO : 30/05/2006 a 29/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4846/2019**

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2424

PORTARIA Nº 836/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Patrícia Soares de Carvalho da Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0041550-2-01
 QUINQUENIO : 09/07/2011 a 07/07/2016
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4827/2019.**

SERVIDOR(A) : **Paulino Rocha Barbosa**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0061401-7-01

QUINQUENIO : 08/04/2007 a 06/04/2012
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4829/2019.**

SERVIDOR(A) : **Rafael dos Reis Silva**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0110551-5-01
 QUINQUENIO : 08/04/2013 a 07/04/2018
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4831/2019.**

SERVIDOR(A) : **Railan Costa Almeida**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0099431-6-01
 QUINQUENIO : 30/04/2010 a 29/04/2015
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4833/2019.**

SERVIDOR(A) : **Raimunda Amaral Pastana Chagas**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0041281-3-01
 QUINQUENIO : 17/06/2006 a 16/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4835/2019**

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2432

PORTARIA Nº 837/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Maria de Nazaré Rodrigues Dias**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0043267-9-01
 QUINQUENIO : 20/02/2007 a 19/02/2012
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3598/2019.**

SERVIDOR(A) : **Dayane Valesca Rodrigues e Rodrigues**
 CARGO : Pedagogo
 MATRICULA : 0116503-8-01
 QUINQUENIO : 27/06/2014 a 26/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4803/2019.**

SERVIDOR(A) : **Diana Lima Picanço**

CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0041612-6-01
 QUINQUENIO : 01/08/2006 a 30/07/2011
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4804/2019.**

SERVIDOR(A) : **Doralice de Melo Lobato**
 CARGO : Auxiliar Administrativo
 MATRICULA : 0049711-8-01
 QUINQUENIO : 04/05/1998 a 03/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4805/2019.**

SERVIDOR(A) : **Jacimar Monteiro Alves**
 CARGO : Professor (a)
 MATRICULA : 0031877-9-01
 QUINQUENIO : 05/05/2014 a 04/05/2019
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4808/2019**

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2425

PORTARIA Nº 838/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Valdeci Marques Gibson**
 CARGO : Oficial de Polícia
 MATRICULA : 0091845-8-01
 QUINQUENIO : 31/01/2008 a 30/01/2013
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/11/2019 e 01 a 30/03/2020
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4830/2019.**

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2429

PORTARIA Nº 839/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por

Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Andre Fontany Junior**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0093212-4-01
 QUINQUENIO : 28/09/2013 a 27/09/2018
 PERÍODO(S) : 07/10 a 05/12/2019 e 05/02 a 05/03/2020
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4695/2019.**

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-0911-0001-2427

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 230/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3570/2019-GEA, de 19 de agosto de 2019, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 108/GOV, de 03 de setembro de 2019, encaminhado a esta Secretaria de Estado da Educação, indicando a nova presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação – UDE;

CONSIDERANDO que a indicação para o cargo de presidente da UDE está em conformidade com o § 1º, do art. 17, do Estatuto Social da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Anny Caroline de Souza Ferreira Quintas** para ocupar o Cargo de Presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação-UDE, em consonância com o Estatuto Social da referida unidade, e assim garantir a execução plena de suas atividades.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 070/2019- SEED, de 10/04/2019.

Art. 3ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.
 Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
 Secretária de Estado da Educação em exercício
 HASH: 2019-0911-0001-2404

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 083/2019-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

RESOLVE

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO – CEL BM**, Chefe de Gabinete da Sejusp, da sede de suas atribuições Macapá-AP à cidade de São Paulo – SP, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 03 a 07 de setembro de 2019, sem ônus para esta Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2019.
 José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
 HASH: 2019-0910-0001-2353

PORTARIA DE FISCAL Nº 21/2019 - UCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018, e

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria Estado da Justiça e Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o que dispõe o Art. 67 c/c o Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93 quanto a designação de fiscais e os procedimentos a serem adotados quanto ao acompanhamento e fiscalização de obras;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício da função de FISCAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DO ESTADO DO AMPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, referente ao CONVÊNIO/ CONTRATO DE REPASSE 0236767-55/2007, os SERVIDORES a seguir mencionados:

FISCAIS DAS OBRAS:

FRANCISCO GERVAÑO DA SILVA MACHADO CREA 060606555-5 (Engº Civil NAE/SEJUSP)

HEITOR MACIEL LIMA - CREA 101578428-3/VISTO 305308/AP (Engº Civil NAE/SEJUSP)

WALESON MAGAVE MONTEIRO - CREA 031701588-5 (Engº Eletricista NAE/SEJUSP)

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto os servidores ora designados, terão as seguintes atribuições:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização;

II. Fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia

III. Verificar se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado

IV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

V. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

VI. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

VII. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra

VIII. Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

IX. Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

X. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

XI. Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

XII. Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que

sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

XIII. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XIV. Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

XV. Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XVI. Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XVII. Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XVIII. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XIX. Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XX. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XXI. Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XXII. Observar o rol de atividades a serem desempenhadas pelo Fiscal de um Contrato, conforme estabelece o item Prática Geral do Projeto - Anexo 5-Fiscalização, do Manual de Obras Públicas-Edificações-SEAP/LTI

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria e demais documentos para o acompanhamento e fiscalização da Obra pelo NAE/SEJUSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HASH: 2019-0910-0001-2336

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00572, no valor de **R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**, à Empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP**, referente a prestação de serviço de locação de impressora, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de um serviço indispensável para o funcionamento desta Secretaria, uma vez que existe a necessidade de uso dos equipamentos, para impressão dos documentos que diariamente são emitidos pelos servidores;

2º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 05 de setembro de 2019.
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário em Exercício / SEINF
HASH: 2019-0910-0001-2338

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00619, no valor de **R\$ 129.637,09 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos)**, à Empresa **Construtora Amacol Ltda - EPP**, referente à execução de serviços topográficos no estado do Amapá, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviços essenciais para o desempenho

das atividades desta SEINF, visto que, a topografia fornece as informações sobre a área de implantação e um bom levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto. Significa descrição exata e detalhada de um lugar, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos;

2º - Viabilizar a continuidade na execução dos serviços prestados pela referida empresa;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 05 de setembro de 2019.
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário em Exercício / SEINF
HASH: 2019-0910-0001-2335

Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SESA/AP

Adjudicação e Homologação da Empresa Vencedora - Art. 4º, Inc. XX, da Lei 10.520/02

PROCESSO: **304.390939/2019**

A sua Excelência, a Senhora.
Secretária de Estado da Saúde

O Pregão Eletrônico nº 004/2019 - SESA/AP, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF (GRUPO 2), de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, foi **ADJUDICADA** a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.493.969/0001-03
REPRESENTANTE: RAPHAEL ARRUDA DE MELO – CPF: 100.373.607-60 – RG: 13.017.188-7 DIC
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA FRANCISCO REAL, Nº1085 – SALA 202, BAIRRO: SANTOS DUMONT, PADRE MIGUEL/RJ TEL.: (21) 2440-0533 EMAIL: tca.farma@hotmail.com
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1253-X C/C: 128424-X

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CALCITRIOL 0,25 MCG	ASPEN	CÁPSULA	13.500	R\$ 1,95	R\$26.325,00
TOTAL						R\$26.325,00

EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.329.169/0001-39						
REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA – CPF: 125.556.062-20 CI N° 212271 – AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N°1947 BAIRRO: CENTRAL – CEP N° 68.900-170 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3223-1040 EMAIL: contabil@equinociohospitalar.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4544-6 C/C: 65990-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	CICLOSPORINA 100 MG	GERMED	CÁPSULA	6.500	R\$ 12,30	R\$79.950,00
TOTAL						R\$79.950,00

EMPRESA REGISTRADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME						
CNPJ: 28.911.309/0001-52						
REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DA COL – CPF: 070.938.597-80 RG: 1.380.330 SSP/ES						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SERRA NEGRA, N°78 – GALPÃO 02, BAIRRO: PRAIA DO MORRO – CEP N° 29.216-560 GUARAPARI/ES TEL.: (27) 3261-1877 EMAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4192 C/C: 53.499-4						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	CLOPIDOGREL 75 MG	AUROBINDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$1,63	R\$8.150,00
TOTAL						R\$8.150,00

LOTES DO PREGÃO: 10
ARREMATADOS: 03
FRACASSADOS: 1
DESERTOS: 06

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA
Pregoeiro CPL/SESA
Portaria nº 0250/2019

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Artigo. 16 e 17, da Lei Complementar 101/2000.
Macapá-AP, 13 de agosto de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
HASH: 2019-0910-0001-2300

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 - SESA/AP

Adjudicação e Homologação da Empresa Vencedora - Art. 4º, Inc. XX, da Lei 10.520/02

PROCESSO: 304.168929/2018
A sua Excelência, a Senhora.
Secretária de Estado da Saúde

O Pregão Eletrônico nº 025/2018 - SESA/AP, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS I, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, foi ADJUDICADA a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 16.383.159/0001						
REPRESENTANTE: DEUSENI ALVES DE FARIA – CPF: 747.104.162-00 RG: 415.615-AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. IRACEMA CARVÃO NUNES, Nº572-A BAIRRO: CENTRO – CEP Nº 68.900-099 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3223-1014 EMAIL: ortomed@ortomedap.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:4544-6 C/C: 39279-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abaixador de língua, extremidade arredondada, em madeira, pacote c/ 100 unidades	THEOTO	PACOTE	4.300	R\$2,90	R\$12.470,00
14	Agulha para anestesia peridural 16G x 3,5 mm, descartável	PROCARE	UND	2.300	R\$3,80	R\$8.740,00
16	Agulha para anestesia peridural 18G x 3,5 mm descartável	PROCARE	UND	2.500	R\$3,90	R\$9.750,00
20	Agulha para anestesia raquidiana 26G x 3,5 mm (80x4,5) descartável	PROCARE	UND	16.400	R\$4,56	R\$74.784,00
21	Agulha para anestesia raquidiana 27G x 3,5 mm (80x4) descartável	PROCARE	UND	7.000	R\$4,98	R\$34.860,00
32	Ambu de silicone com reservatório para oxigênio para recém – nascido 900ml	FOYOMED	UND	380	R\$163,50	R\$62.130,00
45	Clamp umbilical estéril	WILTEX	UND	28.300	R\$0,31	R\$8.773,00
48	Equipo MACROGOTAS, com filtro de Ar, injetor lateral e pinça tipo rolete, compatível com frascos sistema fechado, com registro no Ministério da Saúde e de acordo com a NBR 14.041 ABNT.	LAMEDID	UND	1.648.000	R\$0,90	R\$1.483.200,00
57	Fita crepe para autoclave 19 cm X 30 cm.	EUROCEL	UND	18.800	R\$3,53	R\$66.364,00
TOTAL						R\$ 1.761.071,00

EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.329.169/0001-39						
REPRESENTANTE: IVALDO ARANHA DA SILVA – CPF: 125.556.062-20 CI Nº 212271 – AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº1947, BAIRRO: CENTRO – CEP Nº 68.900-170 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3223-1040 EMAIL: matriz@equinociohospitalar.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4544-6 C/C: 65990-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Agulha descartável hipodérmica, tam. 13 x 0,45 mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel grau cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	570000	R\$0,05	R\$28.500,00
03	Agulha descartável hipodérmica, tam. 25 x 0,7 mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel grau cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	927000	R\$0,06	R\$55.620,00
04	Agulha descartável hipodérmica, tam. 25 x 0,8 mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel grau cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	676000	R\$0,06	R\$40.560,00

05	Agulha descartável hipodérmica, tam. 30 x 0,7mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel gráu cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	968000	R\$0,05	R\$48.400,00
06	Agulha descartável hipodérmica, tam. 30 x 0,8mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel gráu cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	1590000	R\$0,06	R\$95.400,00
23	Algodão Hidrófilo de 500 g, branco, sem impurezas e em camadas.	CREMER	ROLO	24800	R\$9,97	R\$247.256,00
40	Compressa de gaze, com no mínimo 13 fios/cm ² , borda lateral para dentro, trama uniforme em algodão hidrófilo branco 7,5 x 7,5 cm. Pacote 500 unidades.	TOPAZIO	PACOTE	91000	R\$15,15	R\$1.378.650,00
54	Esparadrapo em Tecido de Algodão, branco 10 cm x 4,5 m. Impermeabilizado em uma das faces e com excelente massa adesiva na outra face.	CREMER	UND	109000	R\$6,23	R\$679.070,00
TOTAL						R\$ 2.573.456,00

EMPRESA REGISTRADA: N C DO REGO EIRELI						
CNPJ: 84.409.085/0001-56						
REPRESENTANTE: NEMIAS CARDOSO DO RÊGO – CPF: 354.094.602-00 – RG: 1725872						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DAS ESTRELAS, N°974, BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO – MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3241-1804 EMAIL: licita.alianca@gmail.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 2807 C/C: 10-5						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	Agulha descartável hipodérmica, tam. 40 x 1,6mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel gráu cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	S A L D A N H A RODRIGUES	UND	210.500	R\$0,13	R\$27.365,00
49	Equipo MICROGOTAS, com filtro, injetor lateral e pinça tipo rolete, compatível com frascoasco sistema fechado, com registro no Ministério da Saúde e de acordo com a NBR 14.041 ABNT.	LABOR IMPORT	UND	176.000	R\$1,07	R\$188.320,00
TOTAL						R\$ 215.685,00

EMPRESA REGISTRADA: MUNDIMED HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 05.580.442/0001-78						
REPRESENTANTE: GELTON DOS SANTOS CAETANO – CPF: 026.835.582-79 RG: 787636 AP-PTC						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. 13 DE SETEMBRO, N°1518, BAIRRO: BURITIZAL – CEP N° 68904-813 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3242-8088 EMAIL: mundimed@uol.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3851-2 C/C: 49143-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Agulha scalp n° 19	LABOR IMPORT	UND	110.500	R\$ 0,23	R\$25.415,00
10	Agulha scalp n° 21	LABOR IMPORT	UND	402.500	R\$ 0,22	R\$88.550,00
11	Agulha scalp n° 23	LABOR IMPORT	UND	727.000	R\$ 0,22	R\$159.940,00
12	Agulha scalp n° 25	LABOR IMPORT	UND	490.000	R\$ 0,22	R\$107.800,00
25	Algodão Ortopédico 15cm , pacote com 12 unidades	COLINA TEXTIL	PACOTE	2.600	R\$ 6,75	R\$17.550,00
39	Coletor universal para análises clínicas (ESTÉRIL) com tampa e espátula com 70ml.	JPROLAB	UND	179.000	R\$ 0,39	R\$69.810,00

TOTAL	R\$ 469.065,00
-------	----------------

EMPRESA REGISTRADA: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME						
CNPJ: 23.420.875/0001-48						
REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA – CPF: 003.142.978-07 – RG: 8.352.711-4						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO Nº499 – FT.02, BAIRRO: CENTRO – MUNICÍPIO DE UCHOA/SP TEL.: (17) 3826-3200 EMAIL: cirurgica_gmv@yahoo.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3408-8 C/C: 90.000-1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	Agulha para anestesia peridural 17G x 3,5 mm (80x12) descartável	LABOR IMPORT	UND	2.000	R\$3,78	R\$7560,00
19	Agulha para anestesia raquidiana 25G x 3,5 mm (80x5) descartável	LABOR IMPORT	UND	11.000	R\$4,29	R\$47190,00
26	Algodão Ortopédico 20cm , pacote com 12 unidades	ORTOFEN	PACOTE	2.600	R\$11,92	R\$30992,00
33	Atadura de gesso de 10 cm	ORTOFLEX	UND	19.500	R\$1,50	R\$29250,00
34	Atadura de gesso de 15 cm	ORTOFLEX	UND	27.700	R\$2,38	R\$65926,00
35	Atadura de gesso de 20 cm	ORTOFLEX	UND	23.000	R\$3,85	R\$88550,00
42	Compressa Neurocirúrgica em rayon com alto grau de pureza, maleável, com tamanho 13 cm x 13 cm, radiopaco, estéril, c/ fio de segurança impregnado com contraste radiológico.,	MED	UND	1.500	R\$4,28	R\$6420,00
43	Compressa Neurocirúrgica em rayon, tamanho 19 cm x 19 cm, radiopaco, estéril, com fio de segurança impregnado com contraste radiológico.	MED	UND	1.500	R\$4,11	R\$6165,00
46	Equipo FOTOSENSÍVEL MACROGOTAS, com capa protetora, com filtro de ar, em polipropileno. Compatível com frascos sistema fechado, com registro no Ministério da Saúde e de acordo NBR-ABNT 14.041	BIOSANI	UND	53.000	R\$2,29	R\$121370,00
47	Equipo MACROGOTAS com bureta graduada 150 ml para infusão de Solução Parenteral. Registro no Ministério da Saúde e de acordo com a NBR-ABNT 14.041	B I O / MEDPLASTREG	UND	33.000	R\$5,37	R\$177210,00
50	Equipo para PVC (pressão venosa central) estéril, com gotejador e tubo interligado em forma de Y, pinça tipo rolete e com fita adesiva graduada 5 negativos e 5 positivos. Registro do Ministério da Saúde e de acordo com a NBR 14041 ABNT.	BIOSANIA	UND	2.000	R\$4,48	R\$8960,00
TOTAL						R\$589.593,00

EMPRESA REGISTRADA: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 19.844.928/0001-80						
REPRESENTANTE: DIRCEU DA SILVA LEITE – CPF: 395.241.329-15 – RG Nº 3.123.762-9 SSP/PR						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA FIOVARANTE LULU, Nº478, BAIRRO: MINIPARQUE INDUSTRIAL – CEP Nº 85935-000 ASSIS CHATEAUBRIAND-PR TEL.: (44) 3528-5085/3656 EMAIL: pregaoeletronico.erimed@outlook.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 830-3 C/C: 30350-X						
ITEM	DESCRIÇÃO	M A R C A / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	P R E Ç O UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
27	Atadura de crepe, com no mínimo 11 fios/cm², medindo 10 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 21,8 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. pacote com 12 unidades	ERIMAX	PACOTE	25.000	R\$4,56	R\$114.000,00

28	Atadura de crepe, com no mínimo 11 fios/cm ² , medindo 15 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 32,7 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. pacote com 12 unidades	ERIMAX	PACOTE	31.300	R\$7,98	R\$249.774,00
TOTAL						R\$ 363.774,00

EMPRESA REGISTRADA: **L. G. A. MOREIRA EIRELI - EPP**

CNPJ: 14.535.579/0001-00

REPRESENTANTE: **LUIS GUILHERME ARAUJO MORCIRA** – CPF: 134.520.532-53 – CI Nº 206.225-SSP/AP

ENDEREÇO COMERCIAL: AV. MEDONÇA FURTADO, Nº 2125-A, SANTA RITA, CEP Nº 68.901-254

TEL.: (96) 3222-5525

EMAIL: luisgamoreira@terra.com.br

DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER Nº33 AG: 0697 C/C: 13.000673-2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	Ambu de silicone com reservatório para oxigênio adulto 900ml	FARMATEX	UND	660	R\$149,37	R\$98.584,20
44	Compressa Neurocirúrgica em rayon, tamanho 25 cm x 76 cm, radiopaco, estéril, com fio de segurança impregnado com contraste radiológico.	CONFIANZA	UND	1.500	R\$4,73	R\$7.095,00
58	Fita microporosa 5,0 cm x 4,5 m.	COPERTINA	UND	30.000	R\$2,81	R\$84.300,00
TOTAL						R\$ 189.979,20

EMPRESA REGISTRADA: **DISMAL- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPA LTDA**

CNPJ: 03.350.605/0001-09

REPRESENTANTE: **RAIMUNDO MALVÃO SOBRINHO** – CPF: 026.084.562-00 – CI Nº 274.173

ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PROCOPIO ROLA, Nº 713, CENTRAL – CEP Nº 68.906-010 MACAPÁ/AP.

TEL.: (96) 3223-1623

EMAIL: dismal.ap@hotmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG:0523-1 C/C: 57.481-3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	Ambu de silicone com reservatório para oxigênio infantil 900ml	FARMATEX	UND	200	R\$154,00	R\$30.800,00
61	KIT PAPANICOLAU, tamanho G (contendo: Espéculo, Lâmina de extremidade fosca, escovinha cervical e espátula de Ayres).	ADLIN	UND	1.600	R\$2,00	R\$3.200,00
TOTAL						R\$ 34.000,00

EMPRESA REGISTRADA: **JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 54.516.661/0080-05

REPRESENTANTE: **BRUNO GONÇALVES RODRIGUES** – CPF: 333.904.478-30 – RG: 43579977-SSP/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: AV. JULIA GAIOLLI Nº 740 T-300, GALPÃO 7 E 8 – CEP Nº 07.251-500 GUARULHOS/SP

TEL.: (11) 2788 – RAMAIS 1568/1146/1157/1012/6477

EMAIL: licitacoes@its.jnj.com

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1912-7 C/C: 5294-9

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
59	Fita para dosagem de glicemia capilar. A empresa fornecedora das fitas, deverá entregar sem ônus a SESA-AP, aparelhos glicosímetros para distribuição nas unidades hospitalares no quantitativo de um glicosímetro a cada 30 caixas de fita. Caixa com 50 unidades.	JOHNSON JOHNSON	E CAIXA	45.000	R\$13,29	R\$598.050,00
TOTAL						R\$ 598.050,00

EMPRESA REGISTRADA: BML HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 27.187.758/0001-37						
REPRESENTANTE: DANIEL BURNI VERÇOSA – CPF: 086.209.566-20 – MG12.448.161 – SSP/MG						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA MAJOR LAJE, N° 390, BAIRRO: OURO PRETO, – CEP N° 31.310-200, BELO HORIZONTE/MG TEL.: (31) 3643-7649 EMAIL: licitacao@bmlmedical.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:1614/4 C/C: 201018-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	Cimento cirúrgico ortopédico (componentes: líquido 20 mL + pó 40 g). Viscosidade normal (tempo de manuseio de 7 a 8 minutos)	BIOMECÂNICA	UND	80	R\$96,32	R\$7.705,60
TOTAL						R\$7.705,60

EMPRESA REGISTRADA: MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 14.766.081/0001-40						
REPRESENTANTE: LEA GALDINO PIRES – CPF: 082.641.456-71 – RG: MG 13653790						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV BRASIL, N° 1132, CENTRO – CEP N° 15440-000, NOVA GRANADA/SP. TEL.: (17) 3261-2869 EMAIL: medgran_@hotmail.com						
DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 3497 C/C: 332-4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	Coletor de urina infantil feminino comum, embalagem plástica. Pacote c/ 10 unidades	MEDGRAN	PACOTE	2.750	R\$2,68	R\$7.370,00
38	Coletor de urina infantil masculino comum, embalagem plástica. Pacote c/ 10 unidades	MEDGRAN	PACOTE	2.300	R\$2,86	R\$6.578,00
TOTAL						R\$ 13.948,00

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA N S PERPETUO SOCORRO LTDA - ME						
CNPJ: 11.719.882/0001-66						
REPRESENTANTE: IVANA FERREIRA AIRES DOS SANTOS – CPF: 894.565.212-49 – RG: 192919 SSP/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA, N° 496 BAIRRO: MUCA – CEP N° 68902-865 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3014-0077 EMAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4544-6 C/C: 25195-X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
18	Agulha para anestesia raquidiana 22G x 3,5 mm (80x7) descartável	PROCARE	UND	1.900	R\$4,41	R\$8.379,00
52	Esfigmomanômetro adulto, aneróide para uso clínico, contendo braçadeira com manguito de borracha e certificado do INMETRO. A braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho METÁLICO. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível. Válvula de Controle do Ar confeccionada em metal cromado e cinto de regulagem manual. Faixa de medição de 0 a 300mmHg, sendo a menor divisão 2mm de Hg.	SOLIDOR	UND	625	R\$54,55	R\$34.093,75
TOTAL						R\$ 42.472,75

EMPRESA REGISTRADA: CIRUGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME						
CNPJ: 18.258.209/0001-15						
REPRESENTANTE: CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS – CPF: 092.765.989-10 RG: 6526497 SSP/SC						

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, Nº 50 BAIRRO: PASSA VINTE, CEP: 88132-230 PALHOÇA/SC TEL.: (48) 3342-0121 EMAIL: adm@cirurgicaceron.com.br / vendas@cirurgicaceron.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO CAIXA AG: 3522 OP 003 C/C: 1037-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	M A R C A / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	P R E Ç O UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
55	Estetoscópio adulto	M D / S E R I E ALUNIMIO	UND	1000	R\$15,99	R\$15.990,00
TOTAL						R\$ 15.990,00

EMPRESA REGISTRADA: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
CNPJ: 19.877.178/0001-43						
REPRESENTANTE: ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ – CPF: 004.610.203-51 – RG: 50.941.168-X						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA MANOEL DUARTE, Nº 37, JD. PRIMAVERA – CEP: 02756-130 SÃO PAULO/SP TEL.: (11) 2768-4688 EMAIL: cruzel@cruzel.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4298-6 C/C: 15428-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	M A R C A / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	P R E Ç O UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
53	Esfigmomanômetro pediátrico, aneróide para uso clínico, contendo braçadeira com manguito de borracha e certificado do INMETRO. A braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de velcro. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível. Válvula de Controle do Ar confeccionada em metal cromado e cinto de regulagem manual. Faixa de medição de 0 a 300mmHg, sendo a menor divisão 2mm de Hg.	PREMIUM	UND	250	R\$51,00	R\$12.750,00
56	Estetoscópio infantil	PREMIUM	UND	400	R\$12,15	R\$4.860,00
TOTAL						R\$ 17.610,00

LOTES DO PREGÃO: 63

ARREMATADOS: 52

FRACASSADOS: 11

DESERTOS: 00

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA

Pregoeiro CPL/SESA

Portaria nº 0250/2019

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Artigo. 16 e 17, da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0910-0001-2298

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 - SESA/AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - SESA-AP

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria do Estado da Saúde do Amapá (SESA/ AP), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. **JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**, Decreto nº 1603 de 15 de abril de 2019, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2018-

CPL/SESA, RESOLVE: Registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DAATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS I, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que passam à fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 16.383.159/0001						
REPRESENTANTE: DEUSENI ALVES DE FARIA – CPF: 747.104.162-00 RG: 415.615-AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. IRACEMA CARVÃO NUNES, N°572-A BAIRRO: CENTRO – CEP N° 68.900-099 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3223-1014 EMAIL: ortomed@ortomedap.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:4544-6 C/C: 39279-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abaixador de língua, extremidade arredondada, em madeira, pacote c/ 100 unidades	THEOTO	PACOTE	4.300	R\$2,90	R\$12.470,00
14	Agulha para anestesia peridural 16G x 3,5 mm, descartável	PROCARE	UND	2.300	R\$3,80	R\$8.740,00
16	Agulha para anestesia peridural 18G x 3,5 mm descartável	PROCARE	UND	2.500	R\$3,90	R\$9.750,00
20	Agulha para anestesia raquidiana 26G x 3,5 mm (80x4,5) descartável	PROCARE	UND	16.400	R\$4,56	R\$74.784,00
21	Agulha para anestesia raquidiana 27G x 3,5 mm (80x4) descartável	PROCARE	UND	7.000	R\$4,98	R\$34.860,00
32	Ambu de silicone com reservatório para oxigênio para recém – nascido 900ml	FOYOMED	UND	380	R\$163,50	R\$62.130,00
45	Clamp umbilical estéril	WILTEX	UND	28.300	R\$0,31	R\$8.773,00
48	Equipo MACROGOTAS, com filtro de Ar, injetor lateral e pinça tipo rolete, compatível com frascos sistema fechado, com registro no Ministério da Saúde e de acordo com a NBR 14.041 ABNT.	LAMEDID	UND	1.648.000	R\$0,90	R\$1.483.200,00
57	Fita crepe para autoclave 19 cm X 30 cm.	EUROCEL	UND	18.800	R\$3,53	R\$66.364,00
TOTAL						R\$ 1.761.071,00

EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.329.169/0001-39						
REPRESENTANTE: IVALDO ARANHA DA SILVA – CPF: 125.556.062-20 CI N° 212271 – AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PRESIDENTE VARGAS, N°1947, BAIRRO: CENTRO – CEP N° 68.900-170 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3223-1040 EMAIL: matriz@equinociohospitalar.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4544-6 C/C: 65990-8						

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Agulha descartável hipodérmica, tam. 13 x 0,45 mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel gráu cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	570000	R\$0,05	R\$28.500,00
03	Agulha descartável hipodérmica, tam. 25 x 0,7 mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel gráu cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	927000	R\$0,06	R\$55.620,00
04	Agulha descartável hipodérmica, tam. 25 x 0,8 mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel gráu cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	676000	R\$0,06	R\$40.560,00
05	Agulha descartável hipodérmica, tam. 30 x 0,7mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel gráu cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	968000	R\$0,05	R\$48.400,00
06	Agulha descartável hipodérmica, tam. 30 x 0,8mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel gráu cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	SR	UND	1590000	R\$0,06	R\$95.400,00
23	Algodão Hidrófilo de 500 g, branco, sem impurezas e em camadas.	CREMER	ROLO	24800	R\$9,97	R\$247.256,00
40	Compressa de gaze, com no mínimo 13 fios/cm ² , borda lateral para dentro, trama uniforme em algodão hidrófilo branco 7,5 x 7,5 cm. Pacote 500 unidades.	TOPAZIO	PACOTE	91000	R\$15,15	R\$1.378.650,00
54	Esparadrapo em Tecido de Algodão, branco 10 cm x 4,5 m. Impermeabilizado em uma das faces e com excelente massa adesiva na outra face.	CREMER	UND	109000	R\$6,23	R\$679.070,00
TOTAL						R\$ 2.573.456,00

EMPRESA REGISTRADA: **N C DO REGO EIRELI**

CNPJ: 84.409.085/0001-56

REPRESENTANTE: **NEMIAS CARDOSO DO RÉGO** – CPF: 354.094.602-00 – RG: 1725872

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DAS ESTRELAS, N°974, BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO – MACAPÁ/AP

TEL.: (96) 3241-1804

EMAIL: licita.alianca@gmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 2807 C/C: 10-5

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	Agulha descartável hipodérmica, tam. 40 x 1,6mm, estéril, biseltrifacetado, canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inóx, sem dispositivo de segurança, siliconizada, embalada individualmente Blister de Acetato de celulose e papel gráu cirúrgico, caixa. c/ 100 unid	S A L D A N H A RODRIGUES	UND	210.500	R\$0,13	R\$27.365,00
49	Equipo MICROGOTAS, com filtro, injetor lateral e pinça tipo rolete, compatível com frascoascos sistema fechado, com registro no Ministério da Saúde e de acordo com a NBR 14.041 ABNT.	LABOR IMPORT	UND	176.000	R\$1,07	R\$188.320,00
TOTAL						R\$ 215.685,00

EMPRESA REGISTRADA: **MUNDIMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 05.580.442/0001-78

REPRESENTANTE: GELTON DOS SANTOS CAETANO – CPF: 026.835.582-79 RG: 787636 AP-PTC						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. 13 DE SETEMBRO, Nº1518, BAIRRO: BURITIZAL – CEP Nº 68904-813 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3242-8088 EMAIL: mundimed@uol.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3851-2 C/C: 49143-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Agulha scalp nº 19	LABOR IMPORT	UND	110.500	R\$ 0,23	R\$25.415,00
10	Agulha scalp nº 21	LABOR IMPORT	UND	402.500	R\$ 0,22	R\$88.550,00
11	Agulha scalp nº 23	LABOR IMPORT	UND	727.000	R\$ 0,22	R\$159.940,00
12	Agulha scalp nº 25	LABOR IMPORT	UND	490.000	R\$ 0,22	R\$107.800,00
25	Algodão Ortopédico 15cm , pacote com 12 unidades	COLINA TEXTIL	PACOTE	2.600	R\$ 6,75	R\$17.550,00
39	Coletor universal para análises clínicas (ESTÉRIL) com tampa e espátula com 70ml.	JPROLAB	UND	179.000	R\$ 0,39	R\$69.810,00
TOTAL						R\$ 469.065,00

EMPRESA REGISTRADA: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES – ME						
CNPJ: 23.420.875/0001-48						
REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA – CPF: 003.142.978-07 – RG: 8.352.711-4						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO Nº499 – FT.02, BAIRRO: CENTRO – MUNICÍPIO DE UCHOA/SP TEL.: (17) 3826-3200 EMAIL: cirurgica_gmv@yahoo.com.br DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3408-8 C/C: 90.000-1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	Agulha para anestesia peridural 17G x 3,5 mm (80x12) descartável	LABOR IMPORT	UND	2.000	R\$3,78	R\$7560,00
19	Agulha para anestesia raquidiana 25G x 3,5 mm (80x5) descartável	LABOR IMPORT	UND	11.000	R\$4,29	R\$47190,00
26	Algodão Ortopédico 20cm , pacote com 12 unidades	ORTOFEN	PACOTE	2.600	R\$11,92	R\$30992,00
33	Atadura de gesso de 10 cm	ORTOFLEX	UND	19.500	R\$1,50	R\$29250,00
34	Atadura de gesso de 15 cm	ORTOFLEX	UND	27.700	R\$2,38	R\$65926,00
35	Atadura de gesso de 20 cm	ORTOFLEX	UND	23.000	R\$3,85	R\$88550,00
42	Compressa Neurocirúrgica em rayon com alto grau de pureza, maleável, com tamanho 13 cm x 13 cm, radiopaco, estéril, c/ fio de segurança impregnado com contraste radiológico.,	MED	UND	1.500	R\$4,28	R\$6420,00
43	Compressa Neurocirúrgica em rayon, tamanho 19 cm x 19 cm, radiopaco, estéril, com fio de segurança impregnado com contraste radiológico.	MED	UND	1.500	R\$4,11	R\$6165,00
46	Equipo FOTOSENSÍVEL MACROGOTAS, com capa protetora, com filtro de ar, em polipropileno. Compatível com frascos sistema fechado, com registro no Ministério da Saúde e de acordo NBR-ABNT 14.041	BIOSANI	UND	53.000	R\$2,29	R\$121370,00
47	Equipo MACROGOTAS com bureta graduada 150 ml para infusão de Solução Parenteral. Registro no Ministério da Saúde e de acordo com a NBR-ABNT 14.041	B I O / MEDPLASTREG	UND	33.000	R\$5,37	R\$177210,00
50	Equipo para PVC (pressão venosa central) estéril, com gotejador e tubo interligado em forma de Y, pinça tipo rolete e com fita adesiva graduada 5 negativos e 5 positivos. Registro do Ministério da Saúde e de acordo com a NBR 14041 ABNT.	BIOSANIA	UND	2.000	R\$4,48	R\$8960,00
TOTAL						R\$589.593,00

EMPRESA REGISTRADA: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 19.844.928/0001-80						
REPRESENTANTE: DIRCEU DA SILVA LEITE – CPF: 395.241.329-15 – RG Nº 3.123.762-9 SSP/PR						

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA FIOVARANTE LULU, Nº478, BAIRRO: MINIPARQUE INDUSTRIAL – CEP Nº 85935-000 ASSIS CHATEAUBRIAND-PR TEL.: (44) 3528-5085/3656 EMAIL: pregaoeletronico.erimed@outlook.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 830-3 C/C: 30350-X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	Atadura de crepe, com no mínimo 11 fios/cm ² , medindo 10 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 21,8 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. pacote com 12 unidades	ERIMAX	PACOTE	25.000	R\$4,56	R\$114.000,00
28	Atadura de crepe, com no mínimo 11 fios/cm ² , medindo 15 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 32,7 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. pacote com 12 unidades	ERIMAX	PACOTE	31.300	R\$7,98	R\$249.774,00
TOTAL						R\$ 363.774,00

EMPRESA REGISTRADA: L. G. A. MOREIRA EIRELI - EPP						
CNPJ: 14.535.579/0001-00						
REPRESENTANTE: LUIS GUILHERME ARAUJO MORGIRA – CPF: 134.520.532-53 – CI Nº 206.225-SSP/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. MEDONÇA FURTADO, Nº 2125-A, SANTA RITA, CEP Nº 68.901-254 TEL.: (96) 3222-5525 EMAIL: luisgamoreira@terra.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER Nº33 AG: 0697 C/C: 13.000673-2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	Ambu de silicone com reservatório para oxigênio adulto 900ml	FARMATEX	UND	660	R\$149,37	R\$98.584,20
44	Compressa Neurocirúrgica em rayon, tamanho 25 cm x 76 cm, radiopaco, estéril, com fio de segurança impregnado com contraste radiológico.	CONFIANZA	UND	1.500	R\$4,73	R\$7.095,00
58	Fita microporosa 5,0 cm x 4,5 m.	COPERTINA	UND	30.000	R\$2,81	R\$84.300,00
TOTAL						R\$ 189.979,20

EMPRESA REGISTRADA: DISMAL- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPA LTDA						
CNPJ: 03.350.605/0001-09						
REPRESENTANTE: RAIMUNDO MALVÃO SOBRINHO – CPF: 026.084.562-00 – CI Nº 274.173						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PROCOPIO ROLA, Nº 713, CENTRAL – CEP Nº 68.906-010 MACAPÁ/AP. TEL.: (96) 3223-1623 EMAIL: dismal.ap@hotmail.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG:0523-1 C/C: 57.481-3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	Ambu de silicone com reservatório para oxigênio infantil 900ml	FARMATEX	UND	200	R\$154,00	R\$30.800,00
61	KIT PAPANICOLAU, tamanho G (contendo: Espéculo, Lâmina de extremidade fosca, escovinha cervical e espátula de Ayres).	ADLIN	UND	1.600	R\$2,00	R\$3.200,00
TOTAL						R\$ 34.000,00

EMPRESA REGISTRADA: JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL LTDA						
CNPJ: 54.516.661/0080-05						
REPRESENTANTE: BRUNO GONÇALVES RODRIGUES – CPF: 333.904.478-30 – RG: 43579977-SSP/SP						

ENDEREÇO COMERCIAL: AV. JULIA GAIOLLI Nº 740 T-300, GALPÃO 7 E 8 – CEP Nº 07.251-500 GUARULHOS/SP TEL.: (11) 2788 – RAMAIS 1568/1146/1157/1012/6477 EMAIL: licitacoes@its.jnj.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1912-7 C/C: 5294-9						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
59	Fita para dosagem de glicemia capilar. A empresa fornecedora das fitas, deverá entregar sem ônus a SESA-AP, aparelhos glicosímetros para distribuição nas unidades hospitalares no quantitativo de um glicosímetro a cada 30 caixas de fita. Caixa com 50 unidades.	JOHNSON JOHNSON	E CAIXA	45.000	R\$13,29	R\$598.050,00
TOTAL						R\$ 598.050,00

EMPRESA REGISTRADA: BML HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 27.187.758/0001-37						
REPRESENTANTE: DANIEL BURNI VERÇOSA – CPF: 086.209.566-20 – MG12.448.161 – SSP/MG						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA MAJOR LAJE, Nº 390, BAIRRO: OURO PRETO, – CEP Nº 31.310-200, BELO HORIZONTE/MG TEL.: (31) 3643-7649 EMAIL: licitacao@bmlmedical.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:1614/4 C/C: 201018-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	Cimento cirúrgico ortopédico (componentes: líquido 20 mL + pó 40 g). Viscosidade normal (tempo de manuseio de 7 a 8 minutos)	BIOMECÂNICA	UND	80	R\$96,32	R\$7.705,60
TOTAL						R\$7.705,60

EMPRESA REGISTRADA: MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 14.766.081/0001-40						
REPRESENTANTE: LEA GALDINO PIRES – CPF: 082.641.456-71 – RG: MG 13653790						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV BRASIL, Nº 1132, CENTRO – CEP Nº 15440-000, NOVA GRANADA/SP. TEL.: (17) 3261-2869 EMAIL: medgran_@hotmail.com						
DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 3497 C/C: 332-4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	Coletor de urina infantil feminino comum, embalagem plástica. Pacote c/ 10 unidades	MEDGRAN	PACOTE	2.750	R\$2,68	R\$7.370,00
38	Coletor de urina infantil masculino comum, embalagem plástica. Pacote c/ 10 unidades	MEDGRAN	PACOTE	2.300	R\$2,86	R\$6.578,00
TOTAL						R\$ 13.948,00

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA N S PERPETUO SOCORRO LTDA - ME						
CNPJ: 11.719.882/0001-66						
REPRESENTANTE: IVANA FERREIRA AIRES DOS SANTOS – CPF: 894.565.212-49 – RG: 192919 SSP/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA, Nº 496 BAIRRO: MUCA – CEP Nº 68902-865 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3014-0077 EMAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4544-6 C/C: 25195-X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	Agulha para anestesia raquidiana 22G x 3,5 mm (80x7) descartável	PROCARE	UND	1.900	R\$4,41	R\$8.379,00
52	Esfigmomanômetro adulto, aneróide para uso clínico, contendo braçadeira com manguito de borracha e certificado do INMETRO. A braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho METÁLICO. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível. Válvula de Controle do Ar confeccionada em metal cromado e cinto de regulagem manual. Faixa de medição de 0 a 300mmHg, sendo a menor divisão 2mm de Hg.	SOLIDOR	UND	625	R\$54,55	R\$34.093,75

TOTAL	R\$ 42.472,75
-------	---------------

EMPRESA REGISTRADA: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME						
CNPJ: 18.258.209/0001-15						
REPRESENTANTE: CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS – CPF: 092.765.989-10 RG: 6526497 SSP/SC						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, Nº 50 BAIRRO: PASSA VINTE , CEP: 88132-230 PALHOÇA/SC TEL.: (48) 3342-0121 EMAIL: adm@cirurgicaceron.com.br / vendas@cirurgicaceron.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO CAIXA AG: 3522 OP 003 C/C: 1037-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
55	Estetoscópio adulto	M D / S E R I E ALUNIMIO	UND	1000	R\$15,99	R\$15.990,00
TOTAL						R\$ 15.990,00

EMPRESA REGISTRADA: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
CNPJ: 19.877.178/0001-43						
REPRESENTANTE: ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ – CPF: 004.610.203-51 – RG: 50.941.168-X						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA MANOEL DUARTE, Nº 37, JD. PRIMAVERA – CEP: 02756-130 SÃO PAULO/SP TEL.: (11) 2768-4688 EMAIL: cruzel@cruzel.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4298-6 C/C: 15428-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
53	Esfigmomanômetro pediátrico, aneróide para uso clínico, contendo braçadeira com manguito de borracha e certificado do INMETRO. A braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de velcro. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível. Válvula de Controle do Ar confeccionada em metal cromado e cinto de regulagem manual. Faixa de medição de 0 a 300mmHg, sendo a menor divisão 2mm de Hg.	PREMIUM	UND	250	R\$51,00	R\$12.750,00
56	Estetoscópio infantil	PREMIUM	UND	400	R\$12,15	R\$4.860,00
TOTAL						R\$ 17.610,00

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA/AP não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Apresente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I - Termo de Referência;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

a. A exigência que versa o item 8.5 refere-se aos elencados abaixo dentro outros constantes no Edital e seus anexos:

1) Comprovação de regularidade junto a Receita Federal;

- 2) Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 3) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP;
- 5) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio sede.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

a. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

c. Apresentar documentação falsa.

d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

e. Não mantiver a proposta.

f. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

g. Comportar-se de modo inidôneo.

1) Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 96, da Lei nº 8.666/93.

h. Fizer declaração falsa.

i. Cometer fraude fiscal.

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

a. 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços

acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

a. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

a. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

b. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

a. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedora seqüência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Estadual nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, do Artigo 13, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Ata integra-se ao Processo Administrativo nº 304.168929/2018.

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, Inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

a. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

b. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0910-0001-2301

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SESA/AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - SESA-AP

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria do Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Decreto nº 1603 de 15 de abril de 2019, portador (a) da Cédula de Identidade

nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2018-CPL/SESA, RESOLVE: Registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF (GRUPO 2) de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que passam à fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 10.493.969/0001-03						
REPRESENTANTE: RAPHAEL ARRUDA DE MELO – CPF: 100.373.607-60 – RG: 13.017.188-7 DIC						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA FRANCISCO REAL, N°1085 – SALA 202, BAIRRO: SANTOS DUMONT, PADRE MIGUEL/RJ TEL.: (21) 2440-0533 EMAIL: tca.farma@hotmail.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1253-X C/C: 128424-X						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CALCITRIOL 0,25 MCG	ASPEN	CÁPSULA	13.500	R\$ 1,95	R\$26.325,00
TOTAL						R\$26.325,00

EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.329.169/0001-39						
REPRESENTANTE: IVALDO ARANHA DA SILVA – CPF: 125.556.062-20 CI N° 212271 – AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N°1947 BAIRRO: CENTRAL – CEP N° 68.900-170 MACAPÁ/AP TEL.: (96) 3223-1040 EMAIL: contabil@equinociohospitalar.com.br						
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4544-6 C/C: 65990-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇOTOTAL
03	CICLOSPORINA 100 MG	GERMED	CÁPSULA	6.500	R\$ 12,30	R\$79.950,00
TOTAL						R\$79.950,00

EMPRESA REGISTRADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME						
CNPJ: 28.911.309/0001-52						
REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DA COL – CPF: 070.938.597-80 RG: 1.380.330 SSP/ES						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SERRA NEGRA, N°78 – GALPÃO 02, BAIRRO: PRAIA DO MORRO – CEP N° 29.216-560 GUARAPARI/ES TEL.: (27) 3261-1877 EMAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com						
DADOS BANCARIOS: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4192 C/C: 53.499-4						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
07	CLOPIDOGREL 75 MG	AUROBINDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$1,63	R\$8.150,00

TOTAL	R\$8.150,00
-------	-------------

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA/AP não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Apresente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I - Termo de Referência;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

a. A exigência que versa o item 8.5 refere-se aos elencados abaixo dentro outros constantes no Edital e seus anexos:

- 1) Comprovação de regularidade junto a Receita Federal;
- 2) Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 3) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP;

5) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio sede.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

a. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

c. Apresentar documentação falsa.

d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

e. Não mantiver a proposta.

f. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

g. Comportar-se de modo inidôneo.

1) Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 96, da Lei nº 8.666/93.

h. Fizer declaração falsa.

i. Cometer fraude fiscal.

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

a. 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

a. Serão considerados compatíveis com os de mercado

os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

a. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

b. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

a. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedora seqüência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Estadual nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente,

comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, do Artigo 13, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Ata integra-se ao Processo Administrativo nº 304.168929/2018.

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, Inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

a. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

b. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0910-0001-2302

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2019-CPL/SESA

Ratifico na forma da

Lei 8.666/93 e alterações

João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 304.491805/2019

PRODOC: 300101.0069.0177.0005/2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso II, da Lei 8.666/93.

ADJUDICADO: NUNES SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.604.051/0001-89.

RECURSO: AÇÃO: 2624, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 216.

VALOR TOTAL: **R\$ 5.952,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e dois Reais).**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Gráfico e Serigráfico.

Exmo. Sr. Secretário,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente Justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa **NUNES SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 27.604.051/0001-89, que tem como objetivo Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Gráfico e Serigráfico, em virtude de dar continuação ao Projeto de Implantação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Rede SUS no Estado do Amapá.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Contudo, conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), e nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Cumpra-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite é até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 176.000,00). Conclui-se, destarte, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Desta feita, a falta dos materiais pode acarretar danos irreversíveis ao estado geral de saúde dos pacientes em questão. Estar-se-ia, dessa forma, lesionando princípios basilares do ordenamento jurídico pátrio como o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à vida.

Exponho o entendimento do nobre doutrinador Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos

interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora em seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292)

A capacitação faz parte do Cronograma do Planejamento de Metas do programa de Implantação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Rede SUS do Estado do Amapá Financiado pelo Ministério da Saúde que tem ação conjunta de Cooperação técnica Científica entre as instituições IEPA/SESA/UNIFAP.

O Projeto Piloto envolve ações de valorização das Plantas Medicinais e Fitoterápicos destacando os 05 fitoterápicos que serão dispensados na rede pública, a fim de fortalecer a fitoterapia no Estado, capacitar os profissionais de Saúde e viabilizar o acesso dos fitoterápicos aos usuários SUS com segurança, eficácia e qualidade. As capacitações têm por objetivo capacitar e atualizar os profissionais de saúde na formação básica no tema de Introdução a Plantas Medicinais e Fitoterápicas de abrangência geral, Ação terapêutica anti-inflamatória de plantas medicinais, medicamentos fitoterápicos e fitoterápicos (unha de gato, garra do diabo e andiroba).

Quanto à escolha da Contratada se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, ofertar o preço de mercado.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Ana Monteiro Fernandes
Presidente da CPL/SESA
HASH: 2019-0910-0001-2299

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 148 de 04 de setembro de 2019.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.07.1109P - DIBEF/AMPREV, de 28/05/2019, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do ex-servidor: Luiz Gonzaga da Silva Neto, Matrícula 318167; Cargo: Professor; CPF nº 358.810.462-34; Data do Óbito: 09/05/2019; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 28/05/2019 – Data da inscrição.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Santina da Conceição Maciel	Cônjuge	Vitalício	50%
Luis Felipe da Silva Maciel	Filho (a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §§ 1º, 5º e 6º; 31 e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 04 de setembro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2019-0910-0001-2387

RESOLUÇÃO Nº 13/2019-CEP/AP

Aprova a venda de 1.128,72² metros quadrados do imóvel denominado Loteamento Cajarí, de propriedade da Amapá Previdência - AMPREV ao Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado dos Transportes-SETRAP, conforme os autos do Processo nº 2019.63.802004PA-AMPREV e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 13 c/c o inciso II, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno do CEP/AP.

Considerando o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005, que compete ao Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da AMPREV;

Considerando o voto apresentado pelo relator conselheiro **Lindoal Queiroz Alcântara**, aprovado à unanimidade

pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 5ª Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de setembro 2019, no qual opina pela venda ao Governo do Estado do Amapá, de parte da área do imóvel denominado Loteamento Cajarí, Matrícula nº 5567 — Ficha 1 — Livro 2, Cartório de Imóveis do 1º Ofício “Eloy Nunes”, da Comarca de Macapá-AP, de propriedade da Amapá Previdência — AMPREV, processo em epígrafe e etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a venda de parte da área do imóvel denominado Loteamento Cajarí, localizado na Rodovia AP-020, Cabralzinho, Macapá-AP, Matrícula nº 5567 - Ficha 1 - Livro 2, Cartório de Imóveis do 1º Ofício Eloy Nunes, da Comarca de Macapá-AP, de propriedade da Amapá Previdência - AMPREV, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão, inclusive fiscais junto à Fazenda Pública Municipal de Macapá-AP, figurando como comprador o Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado dos Transportes-SETRAP, através de termo, mediante as convenções seguintes:

I - **finalidade:** construção da Rotatória do Cabralzinho na Rodovia Duca Serra - AP-020;

II - **nesga do terreno:** 1.128,72² metros quadrados;

III - **valor total: R\$ 369.601,11 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e onze centavos).**

IV - **obrigações comprador:**

a) construção do 240m² de muro, com 120 metros de comprimento e 2 metros de altura, rebocado em ambos os lados, estimado em R\$ 31.425,31 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos);

b) pagamento à Amapá Previdência no valor de R\$ 338.175,80 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos), em uma única parcela;

c) assumir as custas e emolumentos com a regularização do bem imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 490 do Código Civil.

V - obrigações do vendedor:

a) acompanhar a execução da obra e exercer a fiscalização através de seu órgão habilitado e competente;

b) proceder as prenotações, averbações e demais atos necessários ao registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A Amapá Previdência aplicará o valor a ser pago pelo comprador estipulado em R\$ 338.175,80 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) exclusivamente em investimentos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Lindoal Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Relator

HASH: 2019-0910-0001-2391

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2014 – DETRAN/AP X J C M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – ao contrato nº020/2014.

PROCESSO: 014.006817/2018

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09

CONTRATADO: J C M COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ (MF) Nº 07.307.290/0001-60.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. Inácio Monteiro Maciel- Diretor Presidente do DETRAN/AP, e pelo Contratado: o Sr. **José Carlos de Melo Cardoso.**

Macapá, 05 de Setembro de 2019.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0910-0001-2388

PORTARIA Nº 1060/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo

nº 014.012029/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ACIVALDO RODRIGUES FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 04162463819, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Helio Costa, nº 1246, bairro Infraero I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 28 de Maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017503, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0910-0001-2393

PORTARIA Nº 1061/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012031/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ANDSON SOARES DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 03925282175, residente e domiciliado na Travessa José Deolindo da Silva, nº 43, bairro Nova Brasília, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de Maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016124, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de

Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0910-0001-2389

PORTARIA Nº 1063/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.012030/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ANTONIO GOMES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 02150536406, residente e domiciliado na Av. Primeiro de Maio, nº 2460, Bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 05 de Maio de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016153, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0910-0001-2397

PORTARIA Nº 1103/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011534/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WALLACE PANTOJA MACHADO**, portador do Registro de CNH nº 03725851166, residente e domiciliado na Av. José dos Santos, nº 879, Bairro Perpetuo Socorro, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014321, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0910-0001-2396

PORTARIA Nº 1105/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011536/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WILLIAM CAMPOS DIAS**, portador do Registro de CNH nº 03429238987, residente e domiciliado na Av.15 de Novembro, nº 4120, Bairro Hospitalidade, no município

Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015033, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0910-0001-2390

PORTARIA Nº 1106/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011535/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WILTON SANTANA BACELAR**, portador do Registro de CNH nº 05536022900, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo Coelho Caxias, nº 379, Bairro Hospitalidade, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 23 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016287, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-0910-0001-2395

Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá

PORTARIA N.º 113/2019 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474, de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 107/2019 – CATER/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Wescley Mendes Pedrosa** –Chefe da Unidade de Desenvolvimento Local/UDL/CATER/Oiapoque e **Manoel Sorácio Nunes**- Gerente de Sub Grupos de Atividades da “ATER INDÍGINA” que se deslocarão de sua sede local para as Comunidades indígenas do Kumenê e Kamarumã, Zona Rural do município do Oiapoque- AP, com o objetivo de fazer a aplicação de 270 questionários do diagnóstico da cultura da mandioca, no período de 09 à 11 de setembro de 2019.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de setembro de 2019.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
HASH: 2019-0910-0001-2400

PORTARIA N.º 114/2019 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474, de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 007/2019 – ADINS/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Marco Antônio Borges Lourinho** –Assessor de Desenvolvimento Institucional /ADINS/RURAP que se deslocará de sua sede central para a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar da Reunião com os Técnicos do RURAP/

SEAB/MAPA, para tratar dos Convênios 701122/2008, 723414/2009, no período de 09 à 11 de setembro de 2019.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de setembro de 2019.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
HASH: 2019-0910-0001-2399

PORTARIA N.º 115/2019 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474, de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 064/2019 – CPQA/CGPAA,

RESOLVE:

Art.1º)AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Darciane Pereira Gomes** – Coordenadora da Coordenadoria de Processamento e Qualidade Agroalimentar/CPQA/ RURAP que se deslocará de sua sede central para a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de reunir no Ministério da Cidadania, com a Coordenadoria de Fomento para tratar sobre o Acordo de Cooperação Técnica entre o estado do Amapá e o Governo Federal, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e para tratar de assuntos pertinentes a execução em curso no Estado do Amapá, no período de 09 à 11 de setembro de 2019.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de setembro de 2019.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
HASH: 2019-0910-0001-2401

PORTARIA N.º 116/2019 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474, de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 109/2019 – CATER/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Antônio Ramos Maciel** - Gerente do Núcleo Regional Norte/CATER que se deslocará de sua sede central para a Comunidade do Mutum, zona rural do município de Tartarugalzinho-

AP e sede do município de Pracuúba-AP, com o objetivo de se reunir com a Associação de Produtores Rurais das Margens do Alto Tartarugal-APATAG para tratar a respeito da casa de farinha na Comunidade Mutum e acompanhar a feira do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA no município de Pracuúba, no dia 05 de setembro de 2019.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de setembro de 2019.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
HASH: 2019-0910-0001-2402

PORTARIA N.º 117/2019 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474, de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 065/2019 – CPQA/CGPAA,

RESOLVE:

Art.1º)AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Darciane Pereira Gomes** – Coordenadora da Coordenadoria de Processamento e Qualidade Agroalimentar/CPQA/RURAP que se deslocará de sua sede central para os municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba-AP, com o objetivo de reunir com a Associação de Produtores Rurais das Margens do Alto Tartarugal-APATAG para tratar sobre a casa de farinha da comunidade do Mutum e, acompanhar a execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA no município de Pracuúba, no dia 05 de setembro de 2019.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de setembro de 2019.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
HASH: 2019-0910-0001-2403

Instituto de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002314/2019, AUTUADA: BANCO DO

BRASIL S.A./AGÊNCIA 3990 PORTO GRANDE-AP (CNPJ: 00.000.000/4677-90), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, em razão da infringência do artigo 14, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Macapá/AP, 02 de setembro de 2019.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-0910-0001-2392

PORTARIA Nº 021/2019-PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

CONSIDERANDO o Art. 22 e 23 do Capítulo V do Edital Nº 001/2019 – NEP/PROCON-AP, que versa sobre a classificação e premiação dos vencedores do II Concurso de Redação “Educação para o Consumo”, sob o Tema “Somos todos Consumidores”, que objetivou promover a construção do conhecimento e o desenvolvimento de consciência crítica do educando para o melhor agir nas relações de consumo, mostrando sua responsabilidade social;

CONSIDERANDO que o projeto visou inserir a temática Defesa do Consumidor às Escolas da Rede Pública Estadual, contribuindo com a adequada reflexão dos educandos no campo do direito do consumidor, além do envolvimento e valorização da sociedade amapaense, entidades públicas e iniciativa privada, contribuindo com o processo de educação e responsabilidade social;

CONSIDERANDO a participação de 30 (trinta) Escolas da Rede Pública Estadual, que atendem alunos do 8º. e 9º. Ano do Ensino Fundamental II, que participaram das fases de habilitação no II Concurso de Redação “Educação para o Consumo”; conforme os dispositivos do Edital Nº 001/2019 – NEP/PROCON-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado final dos vencedores do II Concurso e Redação “Educação para o Consumo” sob o Tema “Somos Todos Consumidores” realizado pela Comissão Julgadora instituída pelo PROCON-AP, em conformidade aos dispositivos do Edital Nº 001/2019 – NEP/PROCON-AP;

Art. 2º - Classificação dos vencedores do II Concurso de Redação “Educação para o Consumo”, conforme

descrição abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ALUNA	PONTOS	ESCOLA
1º LUGAR	Ranara Lorrane Tenório Ribeiro	61,50	E.E José do Patrocínio
2º LUGAR	Pamela Martins Bosque	61,00	E. E Fagundes Varela
3º LUGAR	Jhenifer de Oliveira Costa	57,00	E.E Osvaldina Ferreira da Silva

Art. 3º - Este resultado entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019.
 ELITON CHAVES FRANCO
 Diretor-Presidente-PROCON/AP
 HASH: 2019-0910-0001-2398

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-IAPEN
 (PROCESSO Nº 330202.2018/265)

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0018/2019-IAPEN/AP, de 02/07/2019, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de

maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, Mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 no art. 1º, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.bblicitacoes.com.br, que tem como objeto

a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação, para atendimento das Unidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, IAPEN (masculina e feminina), e ainda aos servidores penitenciários vinculados a estas unidades, constando de café da manhã, almoço, jantar e ceia todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 24 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 24 de setembro de 2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 24 de setembro de 2019.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 04 de setembro 2019.

Denilson Barbosa de Almeida

Pregoeiro do IAPEN

HASH: 2019-0911-0001-2433

PUBLICIDADE

SETEMBRO
AMARELO
 VALORIZAÇÃO DA VIDA





Publicações Diversas

ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

A empresa Transmissora Amapar **SPE S.A.**, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA** – a Licença Prévia nº 534/2016, válida até 01 de Outubro de 2020 para a Linha de Transmissão 230 kV Jurupari-Laranjal com extensão aproximada de 106km, e ampliação das Subestações de Jurupari e Laranjal do Jari, localizado no município de Almeirim, estado do Pará e no município de Laranjal do Jari, estado do Amapá.

HASH: 2019-0911-0001-2408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – AMPAP, na forma dos artigos 3º, § 5º e 27 a 36 de seu Estatuto:

FAZ SABER a todos os Associados que ficam convocadas as eleições para composição da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP, para o biênio 2020/2022, as quais reger-se-ão pelas normas a seguir exposta e pelo Estatuto da AMPAP.

Art. 1º. Convocar Assembléia Geral Ordinária da AMPAP a realizar-se no Auditório da Procuradoria de Justiça de Macapá, no dia 08 de novembro do corrente ano (sexta-feira), durante o período compreendido entre às 08:00 e 14:00 horas, para a realização das eleições referentes à composição da nova Diretoria e à composição do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 2º. Os candidatos aos Cargos da Diretoria deverão organizar “**CHAPAS**”, cujo registro deverá ser requerido ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, impreterivelmente, até o dia 25 de outubro de 2019, às 18:00 horas, na sala da AMPAP, situada na Procuradoria de Justiça desta Capital.

Art. 3º. Os candidatos aos Cargos de Conselheiro deverão requerer suas inscrições, por escrito e individualmente, ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a eleição, ficando os mesmos desobrigados da apresentação de “**CHAPAS**”.

Art. 4º. Em seguida ao encerramento do prazo para a

inscrição das “**CHAPAS**”, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, fará publicar no átrio da Procuradoria de Justiça de Macapá o ato de deferimento das inscrições ao pleito.

Art. 5º. As impugnações, se houverem, serão aceitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, após analisadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal que decidirá, fazendo em seguida publicar tal decisão.

Art. 6º. Ficam nomeados para a função de fiscais os Associados **Tiago Silva Diniz e Jander Vilhena Nascimento**.

Art. 7º. Ficam nomeados para as funções atinentes à mesa Receptora e Escrutinadora os Associados **Vinicius Mendonça Carvalho, Alexandre Flávio Medeiros Monteiro e Horácio Luis Bezerra Coutinho**, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Mesário.

Art. 8º. Os resultados eleitorais serão divulgados logo em seguida as apurações, havendo a proclamação dos eleitos e publicação em Ata.

Art. 9º. A posse e exercício dos novos eleitos dar-se-á na forma do Estatuto da AMPAP.

Art. 10. Os demais casos serão resolvidos na forma do Estatuto e os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, lavrou-se o presente Edital que será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Macapá, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da Ampap
HASH: 2019-0911-0001-2423

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A

Torna público que RECEBEU do IMAP Licença de Operação Nº 0051/2019 referente a um Posto de Lavagem de Veículos, localizado na BR 210/156 (km 78), município de Porto Grande /AP.

Carlos Alberto Almeida Gonçalves
Coordenador DMAST
HASH: 2019-0910-0001-2386



APOIO EMOCIONAL 24h

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

LIGUE  **188**

#SETEMBROAMARELO



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
Juntos por um estado forte



Cód. verificador: 06894424. Cód. CRC: 38E1D74
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 11/09/2019 20:41, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

